

ARGUS V5.1.0 — Protocolo completo

Análise Rigorosa Guiada por um protocolo Universal e Sistemático

Índice

Função do protocolo	1
Fiabilidade da análise e contraditório	2
Princípio fundamental	3
Princípio de destino retórico	3
Princípio de proporcionalidade	3
Etapa 0 — Teste preliminar de pertinência	4
Etapa 1 — Análise do dispositivo de abertura	8
Etapa 2 — Reconstrução neutra da argumentação	9
Etapa 3 — Exame crítico sistemático do corpo argumentativo	10
Etapa 4 — Inferência da intenção estratégica	16
Etapa 5 — Controlo de coerência interna	17
Etapa 6 — Regresso ao dispositivo de abertura	17
Etapa 7 — Conclusão diferenciada	19
Etapa 8 — Exame autocrítico da análise	23
Nota sobre a fiabilidade da análise	24
Regras absolutas e permanentes	24
Filiação e contributo próprio	26
Licença	26
Anexo 1: Protocolo ARGUS Light (versão curta)	26
Anexo 2: Análise dos significantes vazios (anexo condicional)	28
Anexo 3: Protocolo ARGUS-Corpus (análise de vários textos relacionados)	29
Anexo 4: Controlo aritmético e estatístico (anexo condicional)	32

ARGUS V5.1.0 — Protocolo completo

Análise Rigorosa Guiada por um protocolo Universal e Sistemático

Função do protocolo

Esta secção e a seguinte dirigem-se ao utilizador. Os princípios de método, a partir do Princípio fundamental, dirigem-se à IA que executa o protocolo.

ARGUS é simultaneamente uma ferramenta de apoio e uma ferramenta de aprendizagem. As duas funções são inseparáveis.

Como ferramenta de apoio, fornece uma grelha e uma ordem de passagem que impedem esquecer uma operação, e torna a análise comunicável: um terceiro pode verificar que etapas foram seguidas e quais foram omitidas.

Como ferramenta de aprendizagem, visa a sua própria desativação parcial. Um leitor que realizou cerca de dez análises completas acaba por reconhecer um dispositivo de abertura, uma concessão imunizante ou uma circularidade de fontes sem precisar de percorrer as oito etapas. O protocolo cumpriu então a sua função. Um protocolo de análise crítica cujo uso prolongado não torne o seu utilizador mais autónomo teria falhado o seu objetivo.

O ensaio prévio sem IA. Daí decorre uma prática recomendada. Antes de submeter um texto à IA, o utilizador responde ele próprio, em poucas linhas e sem ajuda, a três perguntas: que pressupostos instala o dispositivo de abertura (Etapa 1), o que falta (3.E), e o texto aplica a si próprio aquilo que exige dos outros (3.H). Compara depois as suas três respostas com as da análise produzida.

As diferenças são o lugar onde a aprendizagem acontece. Quem lê diretamente a análise da IA obtém um resultado; quem respondeu primeiro por si próprio adquire uma competência. O ensaio prévio sem IA demora dez minutos e é a única parte do protocolo que não pode ser delegada.

Fiabilidade da análise e contraditório

A IA pode produzir análises que parecem rigorosas mas contêm omissões, contradições ou desvios ao protocolo. Recomenda-se não tomar as suas conclusões como garantidas e verificar pessoalmente os pontos essenciais (respeito das etapas, presença das secções obrigatórias, coerência do julgamento). A IA não é um juiz infalível; é um auxiliar.

Uma análise ARGUS não é uma medição. Duas IA diferentes, e por vezes a mesma IA em duas execuções, produzem análises que divergem no detalhe. Essa divergência não é um defeito a corrigir fazendo uma média. É uma informação: os pontos em que duas análises independentes convergem são robustos, e aqueles em que divergem são precisamente os que exigem a arbitragem do utilizador.

São possíveis três níveis de contraditório, de custo crescente. Nenhum é obrigatório.

Nível 1, contraprova curta. Recomendado por defeito. Numa conversa nova, sem lhe fornecer a primeira análise, peça à mesma IA que trate apenas as Etapas 1, 3.E, 3.H e 7.a do mesmo texto. Compare pessoalmente os quatro resultados. Este nível capta o essencial da variabilidade com um custo de poucos minutos.

Nível 2, auditoria cruzada. Recomendado para um uso crítico sério ou para uma análise destinada a publicação. Realiza-se em duas fases.

Primeiro, faça produzir uma análise completa do mesmo texto por uma segunda IA, às cegas, isto é, sem lhe fornecer a primeira análise nem qualquer elemento do contexto em que foi produzida. A cegueira é a condição da independência: uma segunda IA a quem se mostra a primeira produz uma revisão, não uma auditoria.

Segundo, submeta a segunda análise à primeira IA, pedindo-lhe um diferencial e não um comentário, na forma seguinte:

- pontos de convergência, etapa por etapa, uma linha cada um;
- pontos de divergência, etapa por etapa, com a posição de cada uma das duas análises;
- para cada divergência, a natureza do desacordo: facto, qualificação, nível de gravidade ou interpretação;
- um caso particular a assinalar sistematicamente: divergências em que uma análise conclui e a outra declara elementos insuficientes (cf. Etapa 7). Isolam o ponto exato em que uma das duas foi além do que o texto permite estabelecer;
- divergências de cobertura: constatações assinaladas por apenas uma das duas análises e não mencionadas pela outra. Trate-as separadamente das divergências de posição. Para cada uma, a análise que não a assinalou deve indicar se a rejeita depois de a examinar, se não a examinou ou se considera que vai além do que o texto permite estabelecer. Uma constatação não mencionada não é nem concedida nem contestada, e a regra de adjudicação não se lhe aplica antes dessa resposta;
- para cada divergência, o que permitiria dirimi-la e a que custo.

O utilizador lê então um único documento, o diferencial, e não duas análises completas. É isso que torna o Nível 2 praticável.

Regra de adjudicação. Uma IA a quem se apresenta uma análise concorrente tende a defender a sua. Para conter este viés, a instrução deve impor a regra seguinte: ceder no substancial (contra-argumento em falta, afirmação não sustentada, defeito de atribuição, generalização a partir de um caso único, erro de cálculo) e contestar apenas os falsos positivos decorrentes do desconhecimento do contexto de publicação. O ónus da prova cabe à análise que pretenda manter uma constatação contestada.

Nível 3, arbitragem humana documentada. Para as análises publicadas. O utilizador dirime cada divergência, regista a sua arbitragem e a respetiva razão e publica essa arbitragem juntamente com a análise. É o único nível que produz uma análise cuja construção pode ser verificada por um terceiro, em vez de este se limitar a ler as conclusões.

Observação de realismo. O Nível 1 é aquele que será efetivamente praticado e é o que deve ser recomendado em primeiro lugar a um utilizador novo. Os Níveis 2 e 3 pressupõem um objetivo que justifique o seu custo, e a sua menção aqui não pretende torná-los uma norma. Uma análise realizada sem contraditório continua a ser uma análise válida, desde que o seu autor não a apresente como mais do que aquilo que é.

Princípio fundamental

O dispositivo de abertura de um texto (título, primeiras frases, primeiro parágrafo, anedota introdutória, pergunta inicial) nunca é neutro: impõe um enquadramento, delimita o que poderá ser pensado ou dito e posiciona o autor como autoridade. Farás o seu exame crítico em primeiro lugar, antes mesmo de entrar na argumentação. O enquadramento inicial determina muitas vezes tudo o que se segue.

Versão curta: Se o utilizador pretender uma análise mais rápida ou menos detalhada, pode utilizar o protocolo ARGUS Light (Anexo 1). Nesse caso, aplica as 12 operações do anexo em vez das etapas completas. Informa o utilizador de que a análise será menos aprofundada e de que as etapas avançadas (0.d, 0.e, 0.f, 3.I, 3.J, 3.K, 7.c), bem como os Anexos 2 e 3, não serão aplicados. Do Anexo 4, apenas os Testes A e G são mantidos na versão curta.

Análise avançada: O Anexo 2 (Análise dos significantes vazios) ativa-se quer a pedido do utilizador, quer através do ponto de controlo situado no fim da Etapa 2, que fixa a sua condição objetiva. Não decidas a ativação antes de teres reconstruído a tese central: a condição incide sobre os termos dessa tese.

Análise de corpus: Se o utilizador apresentar vários textos para serem analisados como um conjunto, ativa o Anexo 3 (ARGUS-Corpus) **antes do primeiro texto:** a declaração do corpus e a triagem de pertinência precedem as análises individuais. O protocolo de base aplica-se depois texto a texto, e o Anexo 3 fornece em seguida o controlo de coerência intertextual e a eventual síntese. Um artigo acompanhado de uma fonte primária ou de uma peça primária pertinente não constitui um corpus: a peça é uma fonte de controlo no sentido de 3.B e não ativa o Anexo 3. O seu carácter primário, oficial ou contemporâneo não ativa, por si só, o teste de fidelidade, cujas condições próprias são fixadas em 3.B.

Controlo aritmético: Se o texto contiver números, taxas, proporções, contagens ou projeções probatórios no sentido do §2 do Anexo 4, ativa esse anexo (Controlo aritmético e estatístico). Este anexo deteta uma classe de defeito que o protocolo de base não consegue ver: o número impossível, corretamente atribuído a uma fonte identificável.

Princípio de destino retórico

Nenhum texto argumentativo deve ser avaliado independentemente do público a que se dirige. Uma propaganda eficaz não tem necessariamente a aparência de uma propaganda grosseira: adota os códigos de credibilidade esperados pelo seu público-alvo. Para um público popular, pode privilegiar a simplificação, os slogans ou a emoção direta. Para um público culto, institucional ou especializado, pode assumir a forma de uma análise documentada, matizada, prudente e aparentemente equilibrada.

O analista deve, portanto, distinguir a **presença formal de matizes** da sua **função real na argumentação**. Um matiz pode abrir realmente a interpretação; também pode servir para tornar mais aceitável uma conclusão já fechada.

Princípio de proporcionalidade

A extensão e o grau de detalhe de cada etapa devem ser ajustados à densidade factual e argumentativa do texto analisado, não a um formato padrão. Um texto curto e pobre em dados deve receber uma análise proporcionalmente breve; um

texto longo e rico em fontes deve receber um tratamento mais desenvolvido. O cumprimento formal de todas as etapas não deve produzir um alongamento artificial que prejudique a legibilidade, em particular na versão Light.

Etapas 0 — Teste preliminar de pertinência

Declaração prévia do objeto. Antes de qualquer outra coisa, enuncia numa linha o objeto exato analisado, utilizando aquilo que o documento diz de si próprio: suporte, data e menção de outra versão do mesmo texto se o documento a assinalar. Esta linha figura no início da análise. Toda a verificação externa incide sobre este objeto.

Controlo de integridade do objeto. Antes do teste de pertinência, verifica se o documento fornecido está completo e interrompe a análise para avisar o utilizador quando manifestamente não estiver. Entre os indícios de incompletude encontram-se:

- uma marca que mostre que o conteúdo efetivamente fornecido é interrompido por um paywall, como «restam X por ler»; a simples menção «artigo reservado a assinantes» não é indício de truncatura, porque aparece também em cópias completas de artigos pagos;
- um texto que termina a meio de uma frase, de um parágrafo ou de uma enumeração;
- um programa anunciado na abertura cujas partes correspondentes estão ausentes;
- uma remissão interna para um desenvolvimento que não aparece no documento;
- uma referência a uma tabela, gráfico, nota ou anexo ausente, quando a tese depende dele;
- uma indicação de série cujos restantes elementos faltam, como «2 de 4», se o texto fornecido pressupõe os anteriores;
- um destaque introdutório que anuncia uma demonstração de que o corpo não contém qualquer elemento.

Dois destes indícios — o programa anunciado cujas partes faltam e um destaque introdutório que anuncia uma demonstração ausente — são também, e na maioria das vezes antes de mais, constatações da Etapa 5. Só contam como indícios de incompletude quando acompanhados de um sinal material de interrupção: frase ou parágrafo truncado, secção anunciada num índice mas ausente do corpo, numeração descontínua ou indicação de série. Isoladamente não estabelecem qualquer presunção de truncatura; presumi-la faria perder a constatação da Etapa 5 através da primeira das três consequências abaixo.

Distingue **truncatura** de **excerto deliberado**. Um utilizador que forneça conscientemente um excerto declara um perímetro, o que pertence a 0.a bis e não a este controlo. Em caso de dúvida, pergunta.

Se o utilizador confirmar que pretende continuar com um documento incompleto, a incompletude torna-se uma limitação declarada no início da análise, com três consequências:

- a Etapa 5 não pode concluir pela existência de uma diferença entre o programa anunciado e o conteúdo efetivo, porque o conteúdo em falta pode cumprir o compromisso; a diferença observada é então declarada não conclusiva;
- o teste das ausências de 3.E não pode qualificar como omissão um elemento que a parte em falta possa conter; as ausências identificadas são declaradas sob reserva;
- o nível de 7.c, em princípio, não é atribuível no estado atual, no sentido da cláusula da Etapa 7, salvo se os elementos presentes forem suficientes, por si sós, para o estabelecer, o que deve ser justificado.

Esta reserva é da mesma natureza que aquela que avalia se uma informação era acessível na data de publicação: nos dois casos, a análise abstém-se de censurar o texto por aquilo que não está em condições de observar.

0.a – Determinação da pertinência argumentativa Antes de aplicar o protocolo ARGUS, começa por determinar se o texto apresentado é efetivamente argumentativo.

O teste utiliza cinco critérios, que não têm o mesmo peso. Os três primeiros são **centrais**: o texto defende uma tese explícita ou implícita; procura convencer, orientar, mobilizar, desqualificar ou legitimar; organiza factos ou exemplos ao serviço de uma conclusão. Os outros dois são **corroborantes**: o texto contém um dispositivo de enquadramento identificável; organiza escolhas discursivas que se pode demonstrar orientarem o leitor para uma determinada representação ou conclusão.

Um texto é plenamente pertinente para ARGUS se preencher **pelo menos um critério central e pelo menos outro critério da lista**. Os dois critérios corroborantes nunca podem, por si sós, estabelecer uma pertinência forte: um documento técnico com título e enquadramento não é argumentativo por esse simples facto. Esta hierarquia preserva a possibilidade de analisar um relatório cuja tese é implícita, fechando ao mesmo tempo a porta que o limiar anterior — dois critérios quaisquer em cinco — deixava aberta a quase todos os documentos construídos.

Se o texto for principalmente literário, poético, narrativo, descritivo, documental, técnico, jurídico, fragmentário ou constituído por dados brutos, não apliques ARGUS automaticamente. Avalia primeiro se existe uma dimensão argumentativa real. Um poema, um conto ou uma obra literária pode conter implicações ideológicas ou retóricas, mas não deve ser tratado por defeito como um artigo de opinião ou um ensaio.

No final deste teste, produz uma breve avaliação de pertinência:

- **Pertinência forte:** o texto é claramente argumentativo. O protocolo pode ser aplicado integralmente.
- **Pertinência parcial:** o texto possui uma dimensão argumentativa, mas o protocolo terá de ser adaptado ou limitado a determinadas passagens. Indica ao utilizador quais as partes do texto que melhor se prestam à análise argumentativa. Os critérios são avaliados sobre o conjunto do texto apresentado, não sobre a sua parte mais argumentativa. Quando só são preenchidos em partes identificáveis, a pertinência é parcial por composição, mesmo que essas partes preencham todos os critérios: prevalece a composição do objeto, não a força da sua parte argumentativa. A pertinência forte pressupõe, portanto, um texto argumentativo do princípio ao fim. Quando duas qualificações continuem defensáveis para o mesmo objeto, conserva a pertinência parcial por composição, que deixa aberta a possibilidade de analisar a parte argumentativa.

A distinção entre as outras duas qualificações faz-se pelos critérios centrais: a pertinência é **parcial** quando um critério central é preenchido sem um segundo critério, ou quando os critérios são preenchidos apenas em certas partes do texto; é **fraca ou nula** quando nenhum critério central é preenchido.

- **Pertinência fraca ou nula:** o texto não entra no uso normal de ARGUS. Propõe antes outro tipo de análise: literária, estilística, narratológica, histórica, retórica, documental ou contextual. Se o utilizador solicitar expressamente a análise apesar deste parecer, ela é realizada e começa com a menção «pertinência fraca, análise solicitada pelo utilizador». Não se trata de uma quarta saída da interrupção, mas de uma derrogação declarada, e aplica-se tanto a um texto isolado como a um texto de corpus.

Interrupção obrigatória. Se a pertinência for parcial, fraca ou ambígua — sob qualquer forma, por grau ou por composição —, interrompe após a avaliação de pertinência. Não entres em qualquer outra etapa. Não apliques ARGUS mecanicamente a um texto cuja natureza não seja adequada.

A interrupção não é um pedido de autorização. Consiste em submeter uma proposta que o utilizador pode corrigir e contém três elementos, e apenas três:

- a qualificação de pertinência, com a sua forma e a sua razão numa linha;
- o perímetro proposto, com as secções incluídas e excluídas nomeadas;
- o regime segundo o qual as secções excluídas seriam examinadas, quando aplicável.

Recorda ao utilizador que existem três saídas possíveis — validar, corrigir o perímetro ou abandonar a análise — e que validar um perímetro restrito pode tornar inacessíveis algumas constatações, embora continue a ser possível ampliá-lo. O procedimento 0.a bis aplica-se então ao perímetro validado.

Isenção. A interrupção não ocorre em dois casos distintos, que não devem receber a mesma formulação.

- **Perímetro já fixado pelo utilizador no pedido:** a análise adota-o sem pedir nova validação e declara no início: «perímetro fixado pelo utilizador no pedido; não é necessária validação adicional». Este perímetro é considerado validado para efeitos de 0.a bis; não é apresentado como uma decisão unilateral do analista.
- **Validação expressamente dispensada sem que o utilizador tenha fixado um perímetro:** o analista fixa autonomamente o perímetro e declara no início: «perímetro não validado pelo utilizador, fixado unilateralmente pelo analista». Não é uma formalidade: informa o leitor de que a decisão mais decisiva da análise não recebeu controlo externo.

Nos dois casos, se o perímetro for restrito, a análise recorda que isso pode tornar algumas constatações inacessíveis e que continua a ser possível ampliá-lo.

O que a interrupção não é. Refere-se apenas ao perímetro. Não é uma ocasião para negociar a gravidade das constatações nem para perguntar ao utilizador o que pretende encontrar. Uma interrupção que pergunte qualquer coisa além da validação do perímetro é um incumprimento.

0.a bis – Textos compósitos A pertinência pode ser parcial por duas razões diferentes, que exigem tratamentos distintos.

- **Parcial por grau:** o texto é fracamente argumentativo no seu conjunto.
- **Parcial por composição:** o texto é plenamente argumentativo em algumas partes e didático, técnico, documental ou narrativo noutras. É o caso da maioria dos objetos reais: um relatório que contém uma tese e um anexo de dados, um dossiê de imprensa que combina editorial e reportagem, um livro em que um capítulo argumenta e vários ensinam.

O perímetro é uma decisão, não uma constatação. Tratar um texto longo como um único conjunto argumentativo é uma decisão, tal como excluir uma secção. Ambas são justificadas, numa linha cada uma. A menção «nenhuma secção excluída» só é admissível se acompanhada da respetiva razão. Nenhuma decisão de perímetro é tomada por defeito ou em silêncio.

O que é condicional e o que não é. A declaração de perímetro do ponto 1 abaixo é feita em todas as análises, mesmo quando a pertinência é forte: assume então a forma de uma linha — perímetro igual ao texto completo, com a respetiva razão — e é a declaração a que 3.K e a Etapa 7 remetem quando mencionam o perímetro declarado em 0.a bis. Um excerto deliberado fornecido pelo utilizador é aqui declarado da mesma forma. O que é condicional é a interrupção e a validação, não a declaração: nenhuma decisão de perímetro é tomada em silêncio, mas nem todas são submetidas ao utilizador.

As duas formas de pertinência parcial ativam a interrupção obrigatória de 0.a. A distinção não se refere à interrupção, mas ao que se segue: a pertinência parcial por grau exige examinar se a análise deve ser realizada; a pertinência parcial por composição exige o procedimento de perímetro abaixo, aplicado depois da validação.

1. **Declarar o perímetro:** lista nominal das secções tratadas sob ARGUS e das excluídas.
2. **Declarar o regime aplicado às secções excluídas:** exatidão técnica, coerência interna, validade pedagógica, exatidão documental. Este regime não é ARGUS. Deve ser nomeado para que o leitor saiba que nenhuma parte foi descartada em silêncio.
3. **Proibir a transferência de julgamento entre regimes:** um defeito constatado numa secção fora do perímetro não é, por si só, um defeito argumentativo da tese. Só o passa a ser através do Teste 3.H e apenas se o próprio texto prescrever a norma que infringe.

A terceira regra impede carregar a tese de um texto com defeitos encontrados nas suas partes não argumentativas.

Aplica-se apenas nesse sentido. Uma secção excluída do perímetro continua a poder ser utilizada para estabelecer um defeito dentro do perímetro, sob uma condição estrita: os dados fora do perímetro devem incidir diretamente sobre uma afirmação formulada dentro do perímetro argumentativo e modificar a sua verdade, alcance ou representatividade. O defeito permanece então localizado na parte argumentativa e é aí qualificado — seleção de factos, generalização, omissão, hierarquia enganadora. A condição é deliberadamente estreita: sem ela, qualquer pormenor de uma secção acabada de declarar fora do perímetro poderia voltar a entrar pela porta dos fundos. A proibição de transferência refere-se ao caso inverso: censurar a tese por um defeito interno de uma secção técnica.

Estatuto desta ponte em 3.B. Excluir uma secção do perímetro ARGUS não a torna externa ao objeto declarado no início da análise. Utilizá-la através da ponte acima descrita continua a ser um controlo interno dentro do objeto: não é nem uma verificação externa, nem uma fonte fornecida, nem uma fonte primária no sentido de 3.B, e não alimenta nenhum dos três contadores de controlos externos.

0.b – Classificação do género textual e contrato de leitura Determina o género dominante do texto entre as categorias seguintes e ajusta em conformidade as exigências de prova:

- **Editorial / artigo de opinião:** expressão de uma opinião, intenção persuasiva. As exigências de prova factual são baixas; a análise centrar-se-á principalmente na lógica, na coerência e na retórica.

- **Reportagem / artigo de imprensa:** informação factual, investigação, testemunho. Os factos centrais (datas, lugares, números, citações) devem ser documentados ou atribuídos. As generalizações são toleradas se permanecerem razoáveis.
- **Ensaio / análise prospetiva:** exploração de uma tese, muitas vezes sem pretensão de demonstração exaustiva. As afirmações fortes sobre o futuro devem ser acompanhadas de um mecanismo causal plausível.
- **Artigo científico / técnico:** exigência máxima de provas, dados e métodos reproduzíveis.
- **Defesa de uma tese / manifesto:** defesa explícita de uma causa, parcialidade assumida. A análise centrar-se-á na coerência da argumentação e na transparência do ponto de vista.
- **Texto militante de campo:** mobilização de um público já afim, muitas vezes através de vocabulário de combate. A análise centrar-se-á no grau de fecho interpretativo.
- **Propaganda:** texto cuja organização protege a conclusão do exame autónomo do leitor através de uma combinação de seleção de factos, neutralização do contra-argumento, assimetrias, omissões ou mecanismos de autoimunização. O diagnóstico e o respetivo grau são estabelecidos em 7.c: essa etapa distingue a propaganda de Nível 3 da propaganda bloqueada de Nível 4 e trata os modos frontal ou sofisticado como descritores ortogonais ao nível. Esta classificação em 0.b descreve apenas o contrato de leitura instalado pelo texto; não é um diagnóstico. Em caso de dúvida na Etapa 0.b, conserva uma designação descritiva e reserva o diagnóstico para 7.c.
- **Outro** (especificar).

0.c – Declaração da norma de prova Antes do exame crítico, redige uma frase explícita que indique o que consideras uma justificação interna suficiente para este texto, dado o seu género. Por exemplo:

«Para este texto (editorial), considero uma justificação interna suficiente: uma citação direta, uma referência a uma autoridade identificável, números atribuídos ou uma coerência interna argumentada. As afirmações não atribuídas serão assinaladas como não sustentadas.»

Contrato performativo: se o próprio texto prescrever uma norma de rigor, fontes, método ou transparência, essa norma entra no seu contrato de leitura e ser-lhe-á aplicada de volta, além da norma do género. Declara-a explicitamente depois da norma de prova. Esta cláusula aplica-se em particular a manuais, protocolos, códigos deontológicos, guias editoriais, artigos metodológicos e códigos de conduta. Um texto que ensina o seu leitor a exigir fontes é examinado relativamente ao que exige, não apenas relativamente ao que o seu género permite.

Estas declarações serão retomadas no início da Etapa 3.

0.d – Auditoria das fontes Produz uma auditoria das fontes citadas ou mencionadas no texto. Apresenta-a sob a forma de lista com pontos, não de tabela.

Para cada fonte, indica:

- **Fonte A:** nome, função, afiliação institucional, país, posição declarada sobre o tema, eventual financiamento ou ligações a partes interessadas.
- **Fonte B:** idem.

Se a informação não estiver disponível no texto, é autorizada uma verificação externa limitada, com citação da fonte e notificação explícita; torna-se obrigatória quando se verificam as condições da Regra 13, isto é, quando o elemento é decisivo e um controlo simples permitiria estabelecê-lo.

Responde depois às perguntas seguintes:

1. **Qual é o grau de diversidade das fontes?** (ocidentais, orientais, neutras, pró-governamentais, de oposição, etc.)
2. **Há fontes que expressem um ponto de vista contrário à tese do texto?** Se não, o texto assinala-o como limitação?
3. **As fontes estão suficientemente qualificadas para que o leitor possa avaliar a sua fiabilidade?** (biografia, interesses, viés)
4. **O texto extrai conclusões gerais de uma amostra de fontes restrita ou parcial?**

0.e – Contexto de produção do texto Pesquisa e menciona os elementos seguintes:

1. **Quem publica o texto?** (jornal, meio de comunicação, instituição)

2. **Qual é o modelo económico desse meio?** (assinaturas, publicidade, propriedade, subsídios)
3. **Existem ligações conhecidas entre esse meio e partes interessadas no tema?** (governos, partidos, empresas, ONG)
4. **Esta informação é mencionada no texto?** Se não, trata-se de uma falta de transparência a assinalar.

Se a informação não estiver disponível no texto, é autorizada uma verificação externa limitada, com citação da fonte e notificação explícita; torna-se obrigatória quando se verificam as condições da Regra 13, isto é, quando o elemento é decisivo e um controlo simples permitiria estabelecê-lo.

0.f – Público-alvo, público real e contrato de credibilidade Antes de analisar o dispositivo de abertura, identifica o público ou os públicos a que o texto parece dirigir-se.

Distingue, tanto quanto possível:

- **Público declarado:** o público a que o texto afirma explicitamente dirigir-se.
- **Público real provável:** o público a que de facto se dirige, atendendo às características do meio, do suporte, do registo linguístico, das referências culturais, do nível de tecnicidade, da secção, do modo de difusão e do contexto de publicação.
- **Público estratégico:** o público que o texto procura sobretudo convencer, reforçar, mobilizar, tranquilizar ou imunizar contra objeções.
- **Público repellido:** o público ou campo que o texto não procura convencer, mas desqualificar, ridicularizar ou excluir do perímetro do dizível.

Responde depois às perguntas seguintes:

- **Que códigos de credibilidade espera este público?** Exemplos: competência, citações, números, referências históricas, moderação aparente, ironia, indignação moral, testemunho direto, simplicidade, complexidade, tecnicidade, neutralidade de tom.
- **Que sinais fariam o texto parecer pouco credível ou demasiado propagandístico aos olhos deste público?** Exemplos: ausência total de contra-argumento, excesso de pathos, simplificação demasiado visível, slogans, vocabulário militante, fontes excessivamente homogéneas, acusação demasiado direta.
- **O texto introduz matizes, objeções ou concessões?** Se sim, abrem realmente a possibilidade de uma conclusão diferente ou servem sobretudo para proteger o texto de uma acusação de parcialidade?
- **Que objeções teria maior probabilidade de formular o público-alvo?** O texto enfrenta-as realmente, neutraliza-as ou evita-as?
- **O texto está calibrado para produzir um efeito de seriedade junto deste público específico?** Se sim, que dispositivos desempenham essa função?

A qualificação do público-alvo e dos seus códigos de credibilidade esperados, produzida nesta etapa, é uma hipótese de trabalho, não uma conclusão. No final da Etapa 3, o analista deve regressar explicitamente a esta hipótese e responder: «*O exame crítico detalhado confirma, matiza ou invalida a qualificação do público e das suas expectativas formulada em 0.f?*» Se o exame da Etapa 3 não fornecer nenhum elemento capaz de modificar a qualificação inicial, o analista deve assinalá-lo explicitamente como possível limitação, e não como confirmação automática.

Etapa 1 — Análise do dispositivo de abertura

Isola o segmento de abertura do texto. Para cada elemento significativo deste segmento, responde sistematicamente:

1. **Pressupostos não demonstrados.** O que é que o texto considera já estabelecido, evidente ou partilhado, sem nunca o submeter a exame?
2. **Desqualificações preventivas.** O texto afasta antecipadamente uma posição contrária? Essa posição é realmente defendida por uma pessoa identificável ou é uma construção do autor concebida para ser facilmente refutada (espantalho)? Uma posição contrária é um espantalho quando o texto omite os seus argumentos mais fortes e conserva apenas a sua versão mais fraca ou marginal, violando o princípio de caridade. A constatação refere-se à

reconstrução efetuada, não à intenção do autor: qualquer intenção pertence à Etapa 4 e à sua progressão em três níveis.

3. **Perímetro do dizível.** Que perguntas torna possível este enquadramento? Quais torna inconcebíveis, triviais ou moralmente suspeitas?
4. **Marcadores de autoridade.** O texto invoca uma instância vaga mas supostamente indiscutível («o ponto teórico», «a história», «a ciência», «toda a gente sabe que», «qualquer pessoa informada») para encerrar o debate antes de o abrir?
5. **Posicionamento implícito do autor.** Apresenta-se como quem corrige um erro, revela uma verdade escondida, fala em nome de uma comunidade de leitores informados ou diz aquilo que ninguém ousa dizer?
6. **Programa anunciado.** O texto fixa para si um programa explícito (o que promete fazer, o que declara que não fará)?

Etapa 2 — Reconstrução neutra da argumentação

Reconstrói fielmente, sem avaliação, a tese central e o percurso argumentativo. Deves poder responder: *O que quer o autor que eu acredite e através de que cadeia quer conduzir-me até aí?*

Ponto de controlo, ativação do Anexo 2. A decisão de ativar o Anexo 2 é tomada aqui, não na Etapa 0: pressupõe que a tese central já foi reconstruída. Pega nos termos decisivos da tese que acabaste de enunciar, aqueles cuja supressão a tornaria ininteligível, e aplica dois testes. Convenção de leitura, válida para ambos: um teste é **positivo** quando revela o defeito procurado, não quando o texto satisfaz a exigência. Um teste de definição positivo significa, portanto, que o termo não está definido.

- **Teste de definição:** o texto fornece, para esse termo, uma definição, um critério de aplicação ou uma enumeração do que abrange? Trata-se de uma constatação de presença ou ausência, sem avaliar a qualidade da definição. Uma caracterização evocativa que não forneça qualquer critério para saber se o termo se aplica a um caso determinado não satisfaz o teste: o teste é então positivo, apesar da abundância de comentários que o texto dedica ao termo. É o caso mais difícil de detetar, porque o texto parece explícito sobre uma palavra cujo limite nunca fixa.
- **Teste de fronteira:** nomeia duas delimitações possíveis do termo, uma restritiva e outra extensiva, ambas compatíveis com o uso que o texto faz dele. Reformula a conclusão sob cada uma. Se a conclusão se sustenta sob uma delimitação e falha sob a outra, em qualquer direção, a fronteira do termo sustenta a argumentação e o teste é positivo. Se a conclusão se sustenta sob ambas, o termo é vago sem ser estratégico e o teste é negativo. É o teste de substituição da Etapa 7.a aplicado à extensão de um termo e não a um elemento de prova: a correção mínima não incide sobre uma peça do processo, mas sobre o limite de uma palavra.

Exemplo de teste positivo: um texto sustenta que a educação e os media desempenham uma função de propaganda, sem definir «propaganda». Delimitação restritiva: o efeito estrutural da propriedade e do financiamento sobre a produção de informação por um meio de comunicação comercial. Delimitação extensiva: qualquer instituição que procure adesão, incluindo publicidade e entretenimento. Na segunda, a conclusão mantém-se mas a palavra já não nomeia um mecanismo. Na primeira, a palavra nomeia um mecanismo mas a conclusão já não abrange a educação. A argumentação precisa simultaneamente das duas delimitações, que nenhuma oferece sozinha. Teste positivo.

Exemplo de teste negativo: o mesmo texto utiliza «falácia» sem definição extensiva. Quer o termo seja delimitado de forma ampla ou estreita, nenhuma conclusão do texto muda. Termo vago, não estratégico. Teste negativo.

Se ambos os testes forem positivos para pelo menos um termo decisivo, ativa o Anexo 2. Se apenas o teste de definição for positivo, assinala-o numa linha e não atives o anexo: um texto argumentativo pode utilizar termos abstratos sem os definir, e o anexo só se justifica quando a fronteira do termo sustenta a conclusão. Se apenas o teste de fronteira for positivo — o texto define o termo, mas a conclusão muda apesar disso consoante a delimitação adotada —, ativa o anexo: é a fronteira, e não a ausência de definição, que controla a ativação. Uma definição fornecida não imuniza um termo cujo alcance determina a conclusão.

Regista a decisão na análise, também quando for negativa, nomeando o termo examinado e o teste que falhou. Uma não ativação sem justificação é um incumprimento, tal como uma ausência não declarada de verificação externa (Regra

13).

Ponto de controlo, mapa modal (introduzido em V5.1.0). Paralelamente ao ponto de controlo anterior, traça o mapa modal das proposições portantes. Para cada proposição cuja remoção tornaria a tese ininteligível ou não demonstrada, anota duas coisas tal como o texto as coloca **nesse ponto**: a sua **polaridade**, P ou $\neg P$, e o seu **grau de compromisso** com essa proposição — assertórico (colocado como facto), provável, hipotético ou suspenso (juízo deixado em suspenso). A suspensão diz respeito ao grau de compromisso com a proposição-alvo; não é uma terceira polaridade: «não se sabe se P » permanece de polaridade P , no grau suspenso. A anotação é neutra: regista-se, ainda não se julga a constância. Uma concessão é um **lugar** onde pode surgir um grau de compromisso baixo, não um grau em si. Se a mesma proposição portante, sobre o mesmo referente e com polaridade constante, surgir em vários lugares com graus de compromisso diferentes, anota cada ocorrência e o seu lugar — abertura, corpo, concessão ou reserva final. Só estas proposições, cujo grau de compromisso varia com polaridade e referente constantes, serão retomadas no controlo de constância modal da Etapa 6. A passagem limita-se às proposições portantes; não anota cada frase.

Etapa 3 — Exame crítico sistemático do corpo argumentativo

Retoma cada elo da argumentação e submete-o aos testes seguintes. Começa por recordar a norma de prova declarada em 0.c.

A. Validade lógica

- As conclusões decorrem das premissas?
- Existem saltos inferenciais injustificados ou deslocações de sentido?
- As cadeias causais são demonstradas ou simplesmente postuladas?

B. Solidez empírica *Perímetro*: A análise apoia-se primeiro em elementos internos do texto. A verificação externa não é, contudo, facultativa.

Verificação externa mínima. Quando um elemento é decisivo para a demonstração e um controlo simples permitiria estabelecê-lo, esse controlo deve ser tentado. Isto aplica-se em particular a:

- a atribuição de uma citação decisiva (autor, obra, data);
- a identidade, natureza ou posição de uma fonte nomeada (instituição, organismo, função);
- a existência, denominação exata ou natureza de uma entidade citada como prova contra alguém;
- um ponto factual isolado de que depende uma inferência e que uma única pesquisa bastaria para estabelecer.

Toda a verificação externa é acompanhada das condições seguintes:

- notificar explicitamente que a análise sai do perímetro estrito do texto;
- assegurar-se de que a verificação diz respeito ao objeto declarado no início da análise e não a outra versão ou edição do mesmo texto;
- citar a fonte externa (documento público, estudo, declaração contrária, etc.);
- reconhecer que o texto original não continha essa informação.

Condição de contabilização. Uma verificação externa só conta como tal se a análise fornecer a fonte efetivamente consultada de uma forma que permita a um terceiro reencontrá-la: uma ligação ou uma referência identificativa que contenha autor ou instituição, título e data da fonte, juntamente com a data de consulta quando a fonte possa mudar. Um anexo fornecido pelo utilizador é uma fonte admissível, identificada pelo título, pela data e pela localização da passagem dentro do documento.

Um conhecimento recordado pelo modelo não constitui uma verificação externa, mesmo que seja exato, e não pode nem ser contabilizado nem apresentado como tal. A proibição refere-se ao que a análise conta e declara como verificação, não ao uso corrente de conhecimentos gerais no raciocínio. Devem ser explicitamente excluídas três formas: uma afirmação de verificação sem fonte; uma fonte citada para um conteúdo que não sustenta; e uma pesquisa real mas infrutífera cujo resultado é depois completado de memória sob cobertura da referência consultada.

Sentido de «externa». Em ARGUS, uma verificação externa é externa ao **objeto analisado**, não necessariamente encontrada em linha. Um anexo fornecido juntamente com o artigo é uma fonte externa ao texto analisado, mesmo que não tenha sido necessário procurá-la. Inversamente, uma secção pertencente ao mesmo objeto declarado continua interna a esse objeto mesmo que tenha sido excluída do perímetro ARGUS em 0.a bis: confrontá-la com o perímetro não se transforma, por esse simples facto, numa verificação externa.

Dois eixos independentes a declarar. Cada controlo é descrito através de duas características distintas, que não devem ser apresentadas como uma lista de categorias colocadas no mesmo plano.

Unidade de um controlo. Um controlo corresponde a uma proposição verificativa ou a uma condição do protocolo formulada no momento em que o controlo é iniciado. Os subelementos necessários para decidir essa mesma proposição não são contados separadamente. Se alguns forem estabelecidos e outros não, o controlo é parcial. Dois controlos são distintos apenas se incidirem sobre duas proposições que produzam, cada uma, um resultado autónomo para a análise. A divisão não pode ser alterada a posteriori para transformar um controlo parcial num controlo concluído e outro infrutífero. Exemplo: estabelecer se uma nota estava publicamente acessível numa determinada data pode exigir estabelecer a sua existência e a data da sua disponibilidade; se a existência estiver estabelecida mas a acessibilidade na data pertinente não, o controlo de acessibilidade é parcial.

- **Estado do controlo:** *concluído*, sustentado por uma fonte segundo a condição acima; *parcial*, nomeando as partes estabelecidas e não estabelecidas; *infrutífero*, quando o controlo foi realizado sem estabelecer nenhum dos elementos procurados. Este estado não pressupõe uma pesquisa em linha: uma fonte fornecida que não estabelece nada do que se procurava produz um controlo infrutífero, e os dois eixos continuam independentes.
- **Modo de acesso à fonte:** *fonte fornecida*, confronto com um anexo ou documento já presente; *pesquisa externa*, uma fonte que foi necessário procurar.

Um controlo infrutífero não satisfaz a condição de contabilização, pois não estabelece nenhum dos elementos procurados: é declarado separadamente e não incluído no número de controlos concluídos. Isto aplica-se também quando foi produzida uma fonte que não sustenta nada do que se procurava: o estado é determinado pelo resultado, não pela produção de uma fonte. Deve, no entanto, ser declarado, indicando o objeto da pesquisa. O modo de acesso é declarado porque nem o custo nem a reprodutibilidade para um terceiro são comparáveis entre ambos.

Simetria da verificação. Os controlos não incidem apenas sobre as afirmações de que o analista suspeita. Se se verificar uma citação desfavorável ao texto, deve verificar-se também uma citação que o favoreça. Uma referência bem formada, paginada e de aparência impecável é o primeiro lugar em que o analista relaxa a sua exigência, e o crédito concedido a uma fonte pela simples forma da referência pertence à deferência, tratada na Etapa 8(d).

Ausência de resultado. Um controlo infrutífero deve ser comunicado como tal. A ausência de resultado não estabelece que a afirmação seja falsa, e a análise deve distinguir ambas as coisas.

Declaração obrigatória. Toda a análise indica três números distintos e os elementos a que cada um se refere: controlos concluídos, controlos parciais e controlos infrutíferos. Utilizada isoladamente, a expressão «número de verificações externas» designa apenas os controlos concluídos, que são aqueles que a condição de contabilização permite contar. Um controlo parcial é declarado na sua própria contagem, e a parte estabelecida é nomeada. Se o número de controlos concluídos for zero, a análise deve indicá-lo e justificá-lo. Nenhuma análise pode dispensar esta declaração, e a ausência de verificação não é um regime implícito por defeito.

Função dos três números. Estes contadores constituem um rasto interno de execução na análise, não uma métrica para comparar mecanicamente duas análises independentes. Duas execuções podem formular à partida proposições verificativas diferentes e obter números diferentes sem que nenhuma esteja errada. A exigência de reprodutibilidade diz respeito a uma única execução: a divisão anunciada deve manter-se estável, cada estado deve ser justificado segundo a unidade de controlo acima indicada, e o controlo de coerência da Etapa 8 deve recuperar os mesmos números. A comparação entre análises diz respeito às proposições efetivamente controladas e aos seus resultados, não à igualdade bruta entre os três contadores.

Proporção. A verificação externa continua limitada: diz respeito a elementos decisivos, não a todas as afirmações do texto, e não substitui o exame interno. Para além de cerca de dez controlos **para o mesmo objeto analisado**, assinala que o exercício está a tender para a verificação factual, que não é o objetivo principal de ARGUS. Numa análise de corpus, este limiar é avaliado separadamente para cada texto ou outro objeto individual a que os controlos estão associados; o total de controlos do corpus pode ser indicado como inventário, mas a sua acumulação não ativa, por si só, este aviso.

Os controlos de coerência intertextual exigidos pelo Anexo 3 não são artificialmente acrescentados aos controlos de um texto para ultrapassar o limiar. Este limiar é um aviso de proporcionalidade, não uma isenção da Regra 13: os controlos simples que a Regra 13 torna obrigatórios sobre elementos decisivos devem continuar a ser tentados. Os controlos adicionais que não cumpram este critério pertencem, quando aplicável, a um trabalho separado de verificação factual.

Esta verificação não procura «condenar» o texto, mas avaliar se a afirmação não sustentada é, por outro lado, conhecida como verdadeira, falsa ou incerta. A análise deve distinguir claramente o exame interno da verificação externa.

Se um facto central para a tese não satisfizer a norma de prova declarada em 0.c, deve ser classificado como não sustentado. É proibido relaxar a norma de prova durante a análise para salvar a coerência do texto.

Dentro deste quadro:

- As afirmações factuais são sustentadas dentro do texto ou simplesmente enunciadas sem prova?
- Os acontecimentos são datados com precisão dentro do texto ou a cronologia é vaga, comprimida ou mesmo contraditória?
- Se for estabelecida uma tipologia ou uma hierarquia entre fenómenos, cada termo é descrito com exatidão e integralidade dentro do texto? Factos ou mediações que o próprio texto menciona noutro lugar são depois omitidos ou deformados ao serviço da tese?
- Para cada citação decisiva: são indicados a obra, a data e a página? O contexto de enunciação é aquele que o texto analisado lhe atribui? Uma citação é **recontextualizada** quando é autêntica mas deslocada para uma situação a que não se referia. Este defeito sobrevive à verificação literal, porque as palavras são exatas, e só é detetado remontando à fonte.
- **Fidelidade a uma fonte primária disponível.** O carácter primário, oficial, contemporâneo ou diretamente pertinente de uma peça fornecida não basta para ativar este teste. Só se ativa quando o próprio texto analisado se relaciona com essa fonte — cita-a, nomeia-a, resume-a, comenta-a ou critica-a — ou quando a análise pode estabelecer que a afirmação controlada reproduz o seu conteúdo. A simples concordância de tema, data, formulação ou número não basta para estabelecer essa filiação. Caso contrário, a peça continua a ser uma verificação externa comum: pode corroborar, contradizer ou não corroborar uma afirmação do texto, mas não se aplicam as qualificações de fidelidade abaixo. Quando a relação com a fonte é estabelecida, as afirmações decisivas que lhe dizem respeito devem ser confrontadas com ela. O controlo é limitado: incide sobre as afirmações de que dependem a tese do texto ou o seu contrato de credibilidade, não sobre todas as frases. Para cada uma, qualifica: **fiel**, o sentido, o alcance e o grau de certeza são preservados; **reforçada**, uma hipótese, reserva, correlação ou constatação limitada é transformada numa afirmação mais geral ou mais certa; **enfraquecida**, o texto atenua ou restringe aquilo que a fonte estabelece; **deslocada**, as palavras ou os dados são exatos mas atribuídos a um referente, comparação, período ou cena que a fonte não tratava; **inexata**, a fonte diz outra coisa sobre um facto verificável e decisivo; **interpretação própria assinalada**, o texto acrescenta uma leitura que não é a da fonte e apresenta-a explicitamente como sua; **não decidível**, a fonte disponível não permite concluir. A constatação «reforçada» merece atenção especial porque pode produzir uma afirmação mais segura do que a sua fonte, permanecendo literalmente defensável. A sua gravidade é determinada exclusivamente em 7.a pelo teste de substituição, não pela sua qualificação. Estas qualificações não são necessariamente exclusivas: uma afirmação pode ser simultaneamente reforçada e deslocada. Quando se acumulam, nomeia a qualificação principal e as secundárias. «Fiel» e «não decidível», pelo contrário, são incompatíveis com qualquer qualificação de defeito relativa ao mesmo elemento. Três das sete qualificações não são defeitos e não passam a 7.a: **fiel, interpretação própria assinalada e não decidível**. A primeira regista a conformidade, a segunda regista que o texto assume uma leitura em vez de a atribuir à fonte, e a terceira regista uma limitação da análise e não do texto. Uma fonte primária disponível não ativa, por si só, o Anexo 3 nem este teste de fidelidade. Se a fonte primária com que o texto se relaciona nas condições acima não estiver disponível, declara-o e nomeia as afirmações para as quais continua não decidível a fronteira entre aquilo que a fonte diz e aquilo que o texto acrescenta, o que corresponde à cláusula «Quando os elementos são insuficientes» da Etapa 7.
- Se o texto contiver números probatórios no sentido do §2 do Anexo 4, ativa esse anexo e apresenta as suas constatações numa subsecção específica de 3.B intitulada «Controlo aritmético e estatístico (Anexo 4)».

C. Utilização de termos simbolicamente carregados

- Identifica as palavras que, por si sós, convocam um registo emocional, cultural ou histórico maciço (pão, sangue,

terra, o povo, pátria, liberdade, etc.).

- Pergunta se essas palavras substituem a demonstração pela evocação e se a sua força afetiva imuniza o argumento contra a contradição.
- Descrevem adequadamente a realidade ou são inadequadas apesar de retoricamente poderosas? A quem se dirigem realmente?

D. Utilização de termos com pretensão de universalidade

- Quando o texto utiliza «a espécie humana», «planetário», «todos», «nós», identifica a quem esses termos se referem realmente.
- O autor fala em nome de uma humanidade abstrata enquanto descreve realidades que só dizem respeito a uma parte específica dessa humanidade?
- O «nós» é uma máscara para um público particular (ocidental, europeu, etc.) apresentado como universal?

E. Teste das ausências *Fase 1 — Identificação*

- Que outras explicações dos mesmos fenómenos estão ausentes do texto?
- Que factos, atores ou ligações, se fossem tidos em conta, enfraqueceriam a tese?

Fase 2 — Qualificação estratégica

Para cada ausência identificada, responde sucessivamente:

1. Esta informação é facilmente acessível (fontes públicas, declarações oficiais, dados conhecidos, incluindo outros textos do mesmo corpus quando aplicável)? **Objeto da acessibilidade:** o critério refere-se à informação ou proposição ausente, não simplesmente à disponibilidade de um interlocutor, instituição ou fonte capaz de a produzir. A presença de um jornalista num acontecimento, a acessibilidade física de um ator ou a possibilidade de lhe colocar uma pergunta não estabelecem, por si sós, que uma informação específica fosse facilmente acessível. Para responder «sim», a análise deve poder nomear a informação acessível e o suporte, declaração, dado ou facto que a tornava disponível. A acessibilidade é avaliada na data de publicação do objeto declarado no início da análise, não na data da análise. Num corpus, outro texto só conta aqui se estiver estabelecido que já era publicamente acessível **antes do momento de publicação** do objeto analisado, ou que uma fonte distinta e anterior já tornava a informação acessível. A mera identidade de data, a pertença à mesma edição, uma disponibilidade presumida dentro da mesma redação ou o facto de os dois textos terem acabado por ser publicados em conjunto não bastam. Se, para dois textos do mesmo dia, apenas a data for conhecida, sem hora nem ordem de publicação, a sua precedência relativa não está estabelecida e o outro texto não pode fundamentar, por si só, uma omissão estratégica. Um texto posterior pode informar a análise, mas não torna retroativamente acessível uma informação. Um elemento publicado depois do texto não pode ser-lhe imputado como omissão. Pode, contudo, servir para qualificar a modalidade de uma afirmação — uma tese apresentada como facto estabelecido quando era discutível naquele momento. Um defeito de modalidade e um defeito de omissão não são a mesma coisa e não são contados em conjunto em 7.a. Se não for possível estabelecer a acessibilidade na data pertinente, não a trates nem como estabelecida nem como refutada: o ponto 3 prevê a saída «qualificação da primeira porta não determinável no estado atual», nas condições estritas que estabelece.
2. A informação está efetivamente ausente do texto, inclusive sob a forma de uma menção destinada a descartá-la? As duas perguntas têm a mesma polaridade: duas respostas «sim» estabelecem a omissão.
3. Decide em função das duas respostas. Critérios 1 e 2 ambos preenchidos: **omissão estratégica**. Critério 2 não preenchido, o que significa que o texto menciona o elemento: não há ausência e o tratamento da menção é examinado segundo a Regra 16, que distingue contra-argumento formal e efetivo. Este critério é tratado primeiro: se o texto menciona o elemento, a questão da acessibilidade deixa de se colocar, pois não há nada ausente a qualificar. Se o critério 2 estiver preenchido e o critério 1 não, distingue três casos:
 - a informação existia na data de publicação mas não era facilmente acessível: **simples ponto fraco**. O texto é mais fraco sem ela, sem que nada indique seleção;
 - a informação não estava disponível nessa data, nomeadamente porque foi publicada posteriormente: **ausência não imputável**. Não é um defeito, não passa a 7.a e é assinalada numa linha porque limita aquilo que a análise pode estabelecer, não aquilo que o texto deveria ter feito;

- a análise não consegue estabelecer se a informação existia ou era facilmente acessível nessa data: **qualificação da primeira porta não determinável no estado atual**. Não é um defeito atribuído ao texto e não passa a 7.a. É a única das três saídas que não conclui nada, e está limitada por três condições cumulativas: foi tentado um controlo razoavelmente necessário para decidir a questão e este não permitiu resolvê-la, tendo produzido um resultado parcial ou infrutífero no sentido de 3.B, ou a análise declara e justifica que nenhum controlo estava acessível nas suas condições de execução, ao abrigo do regime de zero verificações previsto em 3.B — e quando a ausência incide sobre um elemento decisivo e é possível um controlo simples, a tentativa é obrigatória segundo a Regra 13 —; é nomeada a informação necessária para decidir; e a indeterminação diz respeito ao que a análise pode estabelecer, não ao que o analista não decidiu, no sentido do primeiro limite da Etapa 7. Uma incerteza não instruída não é indeterminação: quando um controlo razoavelmente acessível permitiria decidir e não foi tentado, a qualificação está incompleta e a análise não pode ser entregue nesse estado; o controlo é tentado antes da entrega. Esta cláusula impede a evasão; nunca obriga a escolher entre duas qualificações quando se desconhece qual é verdadeira, o que a Regra 18 proíbe.
4. Uma ausência só é uma **omissão estruturante** se o analista demonstrar explicitamente que o elemento ausente, se fosse integrado, contradiria diretamente a conclusão ou exigiria uma revisão importante do mecanismo causal defendido.
 5. As qualificações atravessam duas portas sucessivas, com dois critérios distintos, e a ordem não é facultativa. A primeira porta é a acessibilidade, associada à constatação de ausência; uma vez estabelecida a ausência, discrimina as saídas do ponto 3. Os critérios 1 e 2 preenchidos bastam para estabelecer a omissão estratégica, e é proibido rejeitar essa qualificação alegando que o elemento ausente não destruiria a tese, consideração que pertence à segunda porta. A ausência não imputável e a qualificação da primeira porta não determinável no estado atual não são defeitos e não passam a 7.a. A segunda porta é o efeito sobre a conclusão e só se abre para uma ausência já qualificada como estratégica.
 6. Caso de uma ausência com resultado indeterminado: o elemento falta como prova necessária para uma proposição central, mas o seu resultado poderia confirmar ou refutar igualmente a tese. A indeterminação é uma propriedade adicional, não uma qualificação concorrente com as do ponto 3: conserva a qualificação obtida na primeira porta e acrescenta a nota «resultado indeterminado». O seu único efeito é impedir a segunda porta, porque a condição do ponto 4 não pode ser demonstrada. Indica-o numa linha: falta a prova e o seu resultado é indeterminado.

F. Falsificabilidade

- A tese está formulada de modo a poder ser refutada ou está imunizada contra qualquer contradição?
- O texto consegue dar conta de um facto que a contradiga ou teria de o ignorar ou deformar para sobreviver?

Para além da forma da tese, examina a maneira como o texto a utiliza.

- Enumera as observações que o texto trata como confirmações.
- Pergunta se uma observação de sinal contrário é também tratada como confirmação. Se sim, qualifica o defeito como **infalsificabilidade de uso**, distinta da **imunização formal**: a tese é refutável na sua formulação, mas absorve qualquer observação na sua aplicação. Esta forma de imunização sobrevive a um exame limitado à formulação da tese, porque essa formulação é refutável: o defeito só aparece no uso.
- Pergunta explicitamente: que observação reconheceria o texto como refutação? Se não nomear nenhuma, assinala-o.

G. Registo estilístico e legibilidade

- Identifica as frases cuja complexidade sintática é tal que não podem ser compreendidas numa primeira leitura e são incompatíveis com a oralidade.
- Pergunta se essa complexidade é funcional (exprime uma complexidade real da realidade) ou retórica (produz um efeito de autoridade intelectual, filtra o público leitor ou mascara uma impropriedade lógica).
- Confronta o registo linguístico com o destinatário declarado do texto. Se o texto afirma dirigir-se a «todos», fala numa linguagem realmente acessível a todos? A distância entre o «nós» proclamado e o registo real constitui uma contradição performativa a assinalar.

H. Simetria epistémica Quando o texto atribui um defeito a um objeto (instituição, grupo, teoria, tecnologia, etc.) — como opacidade, viés, irracionalidade, falta de legitimidade, necessidade de justificação externa ou qualquer outro

incumprimento de uma norma de rigor — aplica sistematicamente o teste seguinte:

- O mesmo defeito pode ser encontrado em quem fala, no grupo ou instância que privilegia ou no próprio dispositivo do texto (enquadramento, omissões, pressupostos)?
- Se sim, o texto reconhece-o? Retira as consequências?
- Se não, a diferença de tratamento é explícita e validamente justificada?

Aplica o mesmo teste às explicações por interesses. Se o texto explica uma posição contrária pelos interesses, pela posição institucional ou pelo financiamento de quem a defende, aplica a mesma leitura às suas próprias autoridades? Uma explicação por interesses que só se aplica a um lado é uma assimetria injustificada, mesmo quando o quadro teórico do texto a legitima em princípio.

Assinala qualquer assimetria injustificada como fraqueza argumentativa (contradição performativa, privilégio epistémico injustificado ou cegueira reflexiva).

I. Teste de circularidade informativa Responde às perguntas seguintes:

1. **Todas as fontes do texto que sustentam a tese central pertencem ao mesmo campo ou ecossistema ideológico?**
2. **Existem fontes que possam contradizer a tese e, se sim, são citadas, resumidas ou refutadas?**
3. **O texto apresenta a ausência de contradição como prova da validade da sua tese?** (É uma falácia: a ausência de contra-argumento numa amostra selecionada não demonstra nada.)

Assinala qualquer circularidade informativa como fraqueza argumentativa.

Nota: um mesmo fenómeno subjacente (por exemplo, um conjunto homogéneo de fontes) pode manifestar-se simultaneamente no Teste 3.I (circularidade) e no Teste 3.E (ausências). O analista deve identificá-lo como uma causa subjacente com duas manifestações, em vez de contabilizar dois defeitos independentes no julgamento global da Etapa 7.

J. Análise comparativa dos tratamentos Para cada ator ou grupo mencionado, compara sistematicamente:

1. **Que vocabulário é utilizado para o qualificar?** (neutro, elogioso, pejorativo, irónico, etc.)
2. **As suas declarações são submetidas a verificação ou repetidas como factos?**
3. **As suas ações são descritas com detalhe concreto ou vagamente?**
4. **As suas motivações são explicadas ou simplesmente denunciadas?**

Responde depois à pergunta seguinte:

- **Existe uma assimetria sistemática no tratamento dos diferentes atores?** Se sim, o texto justifica-a explicitamente? Se não fornecer uma justificação válida, assinala essa assimetria como fraqueza argumentativa.

K. Teste de adaptação ao público-alvo Avalia se o texto adapta os seus dispositivos persuasivos às expectativas do público identificado em 0.f.

Responde sistematicamente:

- **O texto utiliza os marcadores de seriedade esperados pelo seu público-alvo?** Numerosas fontes, especialistas, referências históricas, tom analítico, prudência lexical, números, concessões, complexidade sintática, distinção aparente entre factos e interpretações.
- **Esses marcadores reforçam realmente a qualidade demonstrativa do texto ou servem sobretudo para tornar aceitável uma conclusão já fixada?**
- **O contra-argumento é formal ou efetivo?** Um contra-argumento é efetivo se obrigar o texto a modificar, limitar ou reconfigurar a sua tese. Um contra-argumento é formal (ou decorativo) se for mencionado mas imediatamente absorvido, marginalizado ou neutralizado.
- **As concessões abrem ou imunizam?** Uma concessão de abertura torna possível uma conclusão diferente ou mais incerta. Uma concessão imunizante produz uma aparência de equilíbrio ao mesmo tempo que protege a conclusão central da crítica.

- **As omissões já identificadas em 3.E são precisamente aquelas que o público-alvo identificado em 0.f precisaria de conhecer para avaliar a tese de forma autónoma?**
- **O texto produz fecho interpretativo sob a forma de complexidade?** Por outras palavras: dá ao leitor a sensação de ter atravessado a complexidade, enquanto os elementos introduzidos nunca ameaçam realmente a conclusão? Num texto compósito, este teste incide sobre o perímetro argumentativo declarado em 0.a bis, não sobre as secções técnicas ou didáticas. Uma dificuldade técnica real que não serve nenhuma conclusão não é fecho interpretativo.
- **Onde se concentra o rigor?** Localiza separadamente, no texto, as afirmações acompanhadas de uma referência precisa (obra, data, página, fonte nomeada, método declarado) e as afirmações sem referência. Compara depois as duas localizações. As referências precisas incidem sobre afirmações que o público-alvo pode verificar autonomamente a baixo custo ou sobre aquelas que sustentam a tese? Um rigor concentrado no verificável e ausente do decisivo funciona como dispositivo de credibilidade e não como justificação. Produz um efeito de erudição mais amplo do que o apoio documental real, e é tanto mais eficaz quanto mais impecáveis forem as poucas referências fornecidas.

Termos recomendados na análise:

- **Contra-argumento efetivo:** presença de uma objeção realmente levada a sério.
- **Contra-argumento decorativo:** presença de uma objeção que não modifica a trajetória argumentativa.
- **Concessão imunizante:** matiz que serve sobretudo para evitar uma acusação de parcialidade.
- **Matiz bloqueado:** matiz integrado de forma a reforçar a conclusão em vez de a abrir.
- **Propaganda adaptada:** propaganda que adota os códigos intelectuais, morais ou estéticos do público a que se dirige.
- **Rigor deslocado:** precisão documental concentrada nas afirmações mais fáceis de verificar e ausente daquelas que sustentam a tese.

Etapla 4 — Inferência da intenção estratégica

Um texto argumentativo não é apenas uma disposição de proposições; é um ato no mundo que procura produzir efeitos sobre um público. A identificação de uma intenção estratégica deve seguir uma progressão rigorosa.

Preliminar — Finalidade declarada

Começa por identificar a finalidade explícita do texto: o que diz querer fazer? (Convencer, denunciar, mobilizar, explicar, testemunhar?) Esta finalidade declarada servirá de ponto de comparação para todo o resto da análise.

Nível 1 — Indícios textuais

Assinala, sem os interpretar, todos os elementos do texto que possam indicar uma intenção estratégica não declarada explicitamente:

- marcas de distinção ou posicionamento dentro de um campo (referências a escolas de pensamento, a «más maneiras» de pensar, a adversários não nomeados);
- dirigir-se a um público específico (marcas de cumplicidade, pressupostos partilhados, um «nós» cujo perímetro real deve ser identificado);
- silêncios, omissões, temas expectáveis que são evitados;
- insistências, repetições, formulações que parecem procurar um efeito preciso sobre o leitor (culpabilização, mobilização, legitimação do autor);
- a distância entre o registo linguístico e o destinatário declarado;
- tensões, contradições ou ambiguidades que sugerem que o texto não pode assumir abertamente tudo aquilo que faz.

Este nível é puramente descritivo. Nesta fase não se tira qualquer conclusão.

Nível 2 — Hipótese estratégica

A partir dos indícios identificados, formula uma ou mais hipóteses sobre a finalidade inferível do texto, isto é, sobre aquilo que o texto procura fazer além da sua finalidade declarada. Cada hipótese deve ser apresentada como tal («pode

colocar-se a hipótese de que...», «o texto poderá também procurar...») e ligada explicitamente aos indícios do Nível 1 que a sustentam.

As hipóteses podem incidir sobre:

- o destinatário real (a quem fala realmente o texto? Dirige-se aos já convencidos para os reforçar mais do que aos indecisos para os persuadir? Fala aos seus pares para marcar uma posição num campo intelectual mais do que ao grande público para o mobilizar?);
- a função de legitimação do autor (o texto serve para conferir ao autor uma posição de especialista, teórico, figura moral ou porta-voz?);
- o efeito procurado no leitor (informar, comover, culpabilizar, mobilizar, paralisar, reforçar, silenciar) e a sua coerência com a finalidade declarada;
- uma operação de distinção ou posicionamento dentro de um campo intelectual ou político;
- uma função estratégica implícita (por exemplo: desqualificar um concorrente sem o nomear, distanciar-se de uma posição mais radical ou mais moderada, proteger uma posição institucional, produzir um efeito de legitimação sem o declarar explicitamente).

Nível 3 — Grau de confiança

Para cada hipótese, avalia o grau de confiança que o texto permite, segundo uma escala simples:

- **Alto:** a hipótese é sustentada por indícios convergentes e nenhum elemento do texto a contradiz.
- **Médio:** existem indícios, mas são possíveis outras interpretações.
- **Baixo:** a hipótese assenta em indícios ténues ou ambíguos; é plausível, mas está longe de ser certa.

Se nenhuma hipótese atingir um grau de confiança alto, declara-o explicitamente. A intenção estratégica nem sempre pode ser inferida, e é mais honesto suspender o julgamento do que forçar uma interpretação.

Etapa 5 — Controlo de coerência interna

Confronta o programa anunciado na abertura (aquilo que o texto diz que fará) com o conteúdo efetivo do corpo.

- O texto faz aquilo que disse que faria?
 - Abstém-se daquilo que disse que não faria?
 - Se for constatada uma diferença, a declaração inicial deve ser requalificada: funciona como dispositivo de autolegitimação. A diferença estabelece essa função; por si só, não permite concluir nada sobre a sinceridade do autor, e a análise não deve fazê-lo.
-

Etapa 6 — Regresso ao dispositivo de abertura

Relê as conclusões das Etapas 3, 4 e 5 à luz da Etapa 1.

- O enquadramento inicial predeterminou ou protegeu a argumentação neutralizando antecipadamente determinadas objeções?
- A tese sobrevive se o postulado de abertura for rejeitado?
- Os argumentos são independentes do enquadramento ou dependem inteiramente dele?
- A intenção estratégica inferida lança nova luz sobre a função do dispositivo de abertura?

Controlo de constância modal (introduzido em V5.1.0). A partir do mapa modal traçado na Etapa 2, examina cada proposição portante cujo **grau de compromisso varia com polaridade e referente constantes**. Este controlo compara o grau de compromisso com uma mesma proposição, não a sua polaridade: capta uma incoerência que o exame da validade lógica (Etapa 3) deixa passar porque não é uma contradição, mas um enfraquecimento do grau de compromisso.

Aplica o **teste de direção**:

1. É o **grau forte** — assertórico, ou o mais elevado dos dois graus observados — aquele que realiza o trabalho argumentativo, aquele sob o qual a proposição serve de premissa, reforça a tese ou incrimina um adversário?

2. Surge o **grau fraco** — suspenso ou hipotético, ou um recuo para «provável» a partir do assertórico — onde um compromisso forte teria um custo: secção sobre as divergências, concessão, reserva final, resposta a uma objecção?

Dois «sim»: **retratação modal direcional**. O texto coloca a proposição como adquirida onde rende e retira-a onde estabelecê-la custaria. A gravidade determina-se em 7.a através do teste de substituição, salvo as três exceções seguintes.

Exceções (extensão da Regra 14). Cada uma, se se aplicar, não é um defeito e o controlo permanece mudo.

- **Modéstia constante**. A proposição mantém o mesmo grau de compromisso prudente do princípio ao fim; a reserva final apenas restitui essa prudência constante. Verificação: a abertura já é prudente? Nesse caso não há retratação. É a salvaguarda que a Regra 14 já protege.
- **Revisão assumida**. O autor coloca a proposição no grau forte, depois revê-a explicitamente e **deixa efetivamente de se apoiar na sua força para concluir**, ajustando a sua conclusão. As duas condições são cumulativas. O reconhecimento explícito não basta: a revisão não se verifica se a conclusão reafirmar a mesma força sob uma formulação mais estreita, reformulada ou reenquadrada, em particular se mantiver a recomendação ou a conclusão que a afirmação forte sustentava. Reconhecer que uma afirmação era «demasiado absoluta» e depois continuar a retirar dela o mesmo benefício não é uma revisão assumida mas uma retratação disfarçada: o controlo é acionado. Verificação de aplicação: antes de conceder a exceção, verifica que a conclusão não volta a transportar a força do polo forte, literal ou reformulada; se a recomendação que dependia do polo forte sobrevive intacta, a exceção não se aplica.
- **Partição do perímetro**. Os dois polos não incidem sobre o mesmo referente ou o mesmo perímetro. Nomeia explicitamente o referente de cada polo. Se o texto pretender distinguir dois referentes — uma superfície e um substrato, uma finalidade e uma eficácia —, essa distinção deve ser demonstrada separadamente; afirmada sem demonstração, não permite aplicar a exceção. Caso de uma finalidade e de uma eficácia: a partição limpa — finalidade mantida do princípio ao fim e apenas a eficácia deixada em suspenso — é muda por construção, tendo a finalidade um grau de compromisso constante; a exceção só é invocada, portanto, se a própria finalidade variar, e verifica-se então que o corpo não tornou já incerta a finalidade, o que excluiria a leitura «finalidade adquirida, apenas a eficácia discutida».

Fronteira com o exame da validade (Etapas 3). Uma mudança de **polaridade** com grau forte constante — assertórico-P, depois assertórico-~P sobre o mesmo referente — não é uma retratação modal mas uma **contradição**, alcançável pelo exame da validade na Etapa 3; o presente controlo não a trata e só pode assinalar a sua estrutura direcional. O controlo incide exclusivamente sobre o **enfraquecimento do grau de compromisso** de uma proposição cuja polaridade e referente não mudam. Tal enfraquecimento escapa ao exame da validade por falta de contradição estrita: é este o contributo próprio do controlo. O caso mais útil é a retratação disfarçada de mudança de enquadramento: a proposição forte é colocada num plano (teleologia, tendência ou intenção) e enfraquecida noutro (conteúdo ou facto presente); o controlo impõe a alternativa demonstração-ou-retirada.

Endurecimento modal, do fraco para o forte. O caso simétrico inverso — uma proposição portante prudente na abertura e asseverada na conclusão — não entra neste controlo. As suas formas documentada e cifrada já são captadas, uma pelo teste de fidelidade de 3.B, constatação «reforçada», a outra pelo Teste E do Anexo 4. A forma restante — o autor endurece a sua própria afirmação não cifrada sem que o corpo tenha fornecido o novo apoio que justificaria a escalada — é assinalada sob o exame da validade (Etapas 3) como uma escalada não justificada, um excesso do conclusivo sobre as premissas, reutilizando o mapa modal da Etapa 2.

Restituição. Uma linha de constância modal por cada proposição portante cujo grau de compromisso varia, com o veredicto — retratação modal direcional ou exceção aplicada e qual. O defeito comprovado transita para 7.a. Uma concessão que seja o polo retirado de uma retratação comprovada não pode ser creditada ao texto em 7.b. Este controlo não distingue uma retratação de um único autor de uma retratação nascida da justaposição de estratos heterogêneos do texto: essa distinção diz respeito a uma história de produção invisível no objeto, e inferi-la equivaleria a especular sobre a autoria, o que a Etapa 4 proíbe. O objeto apresenta a contradição, qualquer que seja a sua fabricação. Quando a descontinuidade é manifesta no próprio objeto — uma legenda ou uma imagem que afirma o que o corpo concede, uma caixa estilisticamente descontínua —, o analista pode acrescentar uma nota puramente descritiva que localize a contradição, sem imputar qualquer autoria ou intenção.

Limite declarado. A fronteira entre revisão assumida e retratação disfarçada permanece, em última instância, uma questão de juízo: um texto pode reconhecer uma afirmação demasiado forte com habilidade suficiente para que a

manutenção da conclusão sobre a sua força passe por um recuo legítimo. O controlo pode então ser acionado menos do que deveria. Esta falha é conservadora: erra do lado que protege a revisão honesta. Um veredicto emitido perto desta fronteira é dado com confiança assinalada e exige uma releitura, em conformidade com a nota de fiabilidade.

Etapa 7 — Conclusão diferenciada

Quando os elementos são insuficientes: se uma secção da análise não puder ser completada de forma fiável porque o texto não fornece informação suficiente, o analista deve declará-lo explicitamente. Formulações como «Dados insuficientes para concluir», «Não existem elementos probatórios no texto» ou «Esta questão não pode ser resolvida apenas a partir do texto analisado» são preferíveis a uma análise artificialmente completa. Reconhecer uma limitação não descredita a análise; pelo contrário.

Aplicação às três subetapas:

- **Em 7.a:** se a gravidade de um defeito não puder ser estabelecida pelo teste de substituição por falta de informação, o defeito é enumerado com a nota «gravidade não determinável no estado atual», em vez de ser colocado por defeito na categoria «menor».
- **Em 7.b:** se o texto não estabelecer nada de forma sólida, escreve-o. A secção é obrigatória; preenchê-la não é. Atribuir ao texto qualidades que não possui para cumprir formalmente a secção seria uma complacência simétrica à severidade artificial.
- **Em 7.c:** se os elementos reunidos em 0.d, 0.e, 0.f, 3.I, 3.J, 3.E e 3.K — as sete etapas em que 7.c se constrói — não permitirem atribuir um nível, escreve «nível não atribuível no estado atual», indicando o elemento em falta. Não atribuas por defeito o Nível 1.

Três limites enquadram esta cláusula.

Insuficiência do texto, não indecisão do analista. A cláusula cobre o caso em que o texto não fornece a informação. Não cobre o caso em que o analista ainda não formou um julgamento. Confundir ambos equivale a utilizar a cláusula como moderador evasivo, o que a Regra 14 proíbe. O teste é simples: é possível nomear a informação em falta? Se o analista puder escrever «falta X», a cláusula aplica-se. Se só puder escrever «é difícil dizer», aplica-se a Regra 14.

Insuficiência de informação, não exclusão do perímetro. Uma secção não preenchida porque a secção correspondente está fora do perímetro declarado (0.a bis) deve ser marcada como fora do perímetro, não como falta de dados. As duas formulações não dizem a mesma coisa ao leitor.

Não há fuga ao cálculo. A insuficiência de informação não cobre os testes que o texto permite executar com aquilo que fornece. Em particular, o Teste A do Anexo 4 (ordem de grandeza) não pode ser declarado inexecutável pelo custo do cálculo ou pela incerteza sobre a ordem de grandeza. Só pode ser inexecutável quando faltarem os dados mínimos necessários ao cálculo ou para o relacionar com um conjunto de referência pertinente, nas condições do §5 do Anexo 4.

7.a – Grelha de gravidade dos defeitos Para cada defeito argumentativo identificado, atribui um nível de gravidade:

- **Redibitório:** o defeito invalida a tese central (por exemplo: contradição lógica maior, omissão estruturante sem a qual a tese não se sustenta, falsificação manifesta).
- **Maior:** o defeito enfraquece seriamente a tese, mas não a invalida completamente.
- **Menor:** o defeito não afeta a conclusão global do texto.

Teste de substituição para a gravidade: Para distinguir um defeito redibitório de um defeito maior, constrói mentalmente a versão mínima do texto em que o defeito é corrigido: elimina uma afirmação injustificada, restitui uma informação omitida, substitui uma afirmação deformada pela sua versão correta ou repara um salto lógico sem acrescentar um argumento exterior ao texto. Pergunta então: *esta versão corrigida pode manter a conclusão central sem alterar a natureza da sua pretensão (por exemplo, passando de demonstração a simples opinião, ou de afirmação factual a hipótese)?* O teste incide sobre a correção mínima do defeito, nem sempre sobre a supressão do elemento através do qual aparece. Um defeito quantitativo segue uma regra específica, conforme o valor correto esteja ou não disponível. Quando estiver estabelecido pelos dados do texto ou por uma fonte admissível — o texto escreve 150% quando a sua fonte primária dá 15% —, a correção mínima consiste em substituí-lo por esse valor: não é o modelo do analista, mas

um dado estabelecido, o que torna o contrafactual mais fiel. Quando não estiver estabelecido — número impossível ou não reconstruível sem valor de substituição estabelecido —, a correção mínima consiste em retirar a proposição quantitativa que o número pretendia estabelecer, não em inventar um valor plausível: a proibição do §5 do Anexo 4 de substituir o modelo do autor pelo do analista aplica-se aqui como noutros lugares.

- Se a conclusão central deixar de poder ser mantida com a mesma pretensão: **redibitório**.
- Se a conclusão puder ser mantida, mas com uma pretensão claramente enfraquecida (menos certeza, menos generalidade): **maior**.
- Se a conclusão e a sua pretensão permanecerem inalteradas: **menor**.

Aplicação à retratação modal (V5.1.0). Quando o defeito é uma retratação modal comprovada (Etapa 6), a versão mínima força o grau de compromisso da proposição a um único valor constante, e a força incide sobre a pretensão **tal como anunciada pelo polo forte**, não sobre uma versão benevolmente enfraquecida da tese. Se o polo forte anunciava uma afirmação factual ou uma demonstração e a força a reduz a uma hipótese, a pretensão anunciada muda de natureza: redibitório para essa pretensão. Se noutro lugar sobreviver uma tese mais fraca, a sua gravidade é indicada separadamente, muitas vezes maior. Os dois níveis são nomeados onde divergem.

7.b – O que o texto estabelece solidamente (obrigatório) Redige uma secção distinta e substancial que enumere os pontos em que o texto acerta: informação precisa, raciocínios válidos, coerência interna, qualidades retóricas legítimas (se não forem enganadoras), etc. Esta secção não é uma concessão decorativa: todo o elemento realmente sólido é desenvolvido em proporção com o seu número e importância. A exigência não é que tenha o mesmo comprimento da secção sobre defeitos, o que obrigaria o analista a atribuir ao texto qualidades que não possui.

Interação com o controlo de constância modal (V5.1.0). Uma concessão que constitui o polo retirado de uma retratação modal comprovada (Etapa 6, exceções afastadas) não pode ser creditada ao texto em 7.b — nem como contra-argumento efetivo, nem como concessão de abertura, nem como ponto de rigor: isso equivaleria a creditar a própria metade do defeito assinalado em 7.a. O controlo de coerência da Etapa 8 verifica que nenhuma qualidade creditada em 7.b coincide com um polo retirado.

Distingue depois explicitamente:

- **As qualidades reais do texto**, tal como enumeradas em 7.b, se existirem independentemente dos seus defeitos argumentativos. Atenção: não chames «força retórica» a uma eficácia obtida por falácias. Não chames «coerência interna» ao fecho circular de um sistema sobre si próprio. Não chames «capacidade de nomear fenómenos reais» a uma evocação seletiva que omite factos contrários.
- **Os defeitos argumentativos precisos**, com o respetivo nível de gravidade (7.a).
- **As intenções estratégicas inferidas**, apresentando-as como hipóteses baseadas na análise, não como certezas. Recorda o grau de confiança associado a cada hipótese.
- **Articulação entre intenção inferida e julgamento global:** Se for constatada uma diferença significativa entre a finalidade declarada e a finalidade inferida, o que revela isso sobre a natureza do texto? Um texto pode ser bem-sucedido como ato político (posicionamento, mobilização) e falhar como demonstração. A intenção inferida não refuta a tese, mas pode explicar as suas fraquezas argumentativas: um autor que prossegue um objetivo estratégico pode sacrificar rigor à eficácia retórica, não por acidente, mas por coerência com a sua finalidade real. Não confundas a análise da função estratégica do texto com a refutação da sua tese.
- **Assimetrias injustificadas:** quando aplicável, enumera os defeitos que o texto atribui ao seu objeto mas não reconhece em si mesmo ou no seu próprio campo, sem justificação válida.
- **Julgamento global:** a tese está estabelecida? O texto cumpre a sua pretensão demonstrativa? Se o texto falhar como demonstração mas funcionar como manifesto ou ato de posicionamento, declara-o explicitamente, sem confundir os dois registos de avaliação. Indica se foram identificados defeitos redibitórios.

7.c – Qualificação do grau de propaganda A partir das observações das etapas 0.d, 0.e, 0.f, 3.I, 3.J, 3.E e 3.K, atribui um nível na escala seguinte.

O que mede a escala. O nível mede o **grau de fecho interpretativo**, isto é, a liberdade que o dispositivo deixa ao leitor para examinar a conclusão, opor-lhe os elementos presentes ou acessíveis e modificá-la se a contradição o exigir. Não mede nem a respeitabilidade do autor, nem o seu estatuto institucional, nem o carácter militante do tema. Um texto estatal, empresarial, jornalístico ou de uma ONG pode situar-se em qualquer nível se os mecanismos observados o justificarem.

Escala para qualificar o grau de propaganda:

- **Nível 0 — Informação aberta / não propagandística:** o texto tem um enquadramento, como qualquer texto, mas nenhum viés estruturante protege a sua conclusão. As fontes são suficientemente diversas para o objeto, os atores comparáveis são tratados simetricamente e os elementos contrários podem efetivamente modificar, limitar ou inverter a conclusão.
- **Nível 1 — Informação orientada:** um enquadramento, uma seleção ou hierarquia dos factos estruturante, ou fontes marcadamente unilaterais, orientam a leitura. O leitor conserva, contudo, os elementos necessários ao exame autónomo; o contra-argumento não é sistematicamente neutralizado e uma observação contrária ainda pode afetar a conclusão. O texto orienta mais do que bloqueia.
- **Nível 2 — Argumentação de parte / jornalismo empenhado:** o texto defende ativamente uma posição ou conclusão e organiza ao seu serviço a seleção, hierarquia ou interpretação dos factos. O viés pode ser explícito ou inferível, mas as objeções continuam capazes de modificar ou limitar a conclusão. O texto procura persuadir; ainda não protege sistematicamente a conclusão contra a contradição.
- **Nível 3 — Propaganda:** vários mecanismos convergentes protegem a conclusão contra o exame autónomo — forte assimetria, circularidade informativa, contra-argumento neutralizado, concessões imunizantes, omissões estratégicas, rigor deslocado ou outros mecanismos de fecho. O leitor ainda pode reconstruir uma contradição, mas o dispositivo torna-o sensivelmente mais difícil ou absorve-a quando surge. O termo «propaganda» começa neste nível.
- **Nível 4 — Propaganda bloqueada:** a proteção torna-se autoimunizante ou materialmente fechada. Omissões estruturantes, fabricação ou manipulação decisiva, exclusão do contra-argumento ou um mecanismo que transforma toda a observação contrária em confirmação impedem a contradição interna de modificar a conclusão sem um contributo externo substancial. O exame autónomo deixa de ser apenas orientado ou dificultado: fica impedido no ponto central.

Limiares entre níveis. A passagem de um nível para o seguinte responde a uma pergunta diferente. Não se deduz de um número de defeitos.

- De 0 para 1: aparece uma orientação estruturante?
- De 1 para 2: o texto defende ativamente uma conclusão, para além do enquadramento que organiza a informação?
- De 2 para 3: a conclusão está protegida contra a contradição por mecanismos de neutralização ou fecho?
- De 3 para 4: essa proteção torna-se autoimunizante ou materialmente tal que a contradição já não pode produzir o seu efeito sem um contributo externo substancial?

A unilateralidade das fontes, a assimetria ou o empenhamento não bastam, portanto, por si sós, para ultrapassar o limiar do Nível 3. Inversamente, a ausência de vocabulário militante não protege dos Níveis 3 ou 4 se estiverem estabelecidos mecanismos de fecho.

Descritores ortogonais ao nível. Depois do nível, o analista pode acrescentar dois tipos de descritor, apenas se estiverem estabelecidos. Não alteram o número do nível e nunca devem ser utilizados para o inferir.

- **Modo retórico:** *frontal* quando o empenhamento, a acusação ou a mobilização são imediatamente visíveis; *sosfisticado* quando a persuasão opera principalmente através dos códigos de credibilidade esperados pelo público — tecnicidade, competência, moderação, abundância documental, concessões ou neutralidade de tom.
- **Origem ou função:** *jornalística, militante, empresarial, institucional, estatal, paraestatal* ou outra qualificação estabelecida com precisão. Uma origem estatal ou institucional não implica nenhum nível automático; uma comunicação institucional aberta à contradição pode estar menos fechada do que um texto privado autoimunizante.

Precauções:

O termo «propaganda» é reservado aos Níveis 3 e 4. Um texto empenhado, assimétrico, militante, empresarial ou fortemente orientado não se torna propagandístico apenas por esse facto. Deve ser estabelecido

o limiar 2 → 3: a conclusão está protegida contra a contradição por um mecanismo de neutralização ou fecho.

O simples facto de um texto se adaptar ao seu público não basta para o qualificar como propaganda. Toda a comunicação argumentativa tem em conta o destinatário. A adaptação ao público torna-se um indicador de fecho quando acompanhada de assimetrias, omissões estratégicas, circularidade informativa, contra-argumento neutralizado ou uma organização que impede os elementos contrários de modificar a conclusão.

A origem do texto nunca é um diagnóstico. «Estatual», «institucional», «empresarial» ou «militante» são descritores de proveniência ou função, não graus de propaganda.

Critérios utilizados para atribuir o nível:

- Diversidade de fontes (0.d)
- Transparência sobre o contexto de produção (0.e)
- Identificação do público-alvo e do contrato de credibilidade (0.f)
- Circularidade informativa (3.I)
- Simetria no tratamento dos atores (3.J)
- Presença e natureza das omissões estratégicas (3.E)
- Função real dos matizes, concessões e moderações (3.K)
- Contra-argumento efetivo ou decorativo (3.K)
- Adaptação dos métodos persuasivos às expectativas do público-alvo (3.K)
- Grau de fecho interpretativo produzido pelo texto

Apresentação na análise:

Na secção 7.c, o analista deve:

- Apresentar a escala reproduzindo os cinco níveis e as respetivas etiquetas.
- Atribuir um nível ao perímetro ARGUS do texto analisado, indicando o número e a etiqueta. Para um texto não compósito, esse perímetro é o texto inteiro.
- Acrescentar, se estiverem estabelecidos e forem úteis, o modo retórico e a origem ou função como descritores separados do nível.
- Justificar a atribuição enumerando os critérios observados, com referências às etapas correspondentes (0.d, 0.e, 0.f, 3.I, 3.J, 3.E, 3.K).
- Justificar explicitamente o limiar superior: dizer por que razão o texto ultrapassa ou não ultrapassa o nível seguinte. A dúvida entre dois níveis resolve-se pela pergunta correspondente ao limiar, nunca fazendo uma média.

Textos compósitos e extensos, níveis de subperímetro.

Num texto longo ou compósito, um único nível global pode apagar a disparidade de regimes. Uma secção pode, por exemplo, estar no Nível 3 em modo frontal num texto globalmente situado no Nível 1.

Nesse caso, o analista pode atribuir um nível principal acompanhado de níveis de subperímetro, sob duas condições imperativas:

- o nível global não é a média dos níveis de subperímetro; deve ser justificado como um julgamento próprio, referido ao **perímetro ARGUS considerado como um todo**, e não às secções excluídas em 0.a bis;
- cada nível de subperímetro deve estar ligado a secções nomeadas, nunca a uma passagem isolada selecionada a posteriori. Sem esta condição, a subatribuição permitiria extrair um parágrafo severamente qualificado de um texto de resto sólido, produzindo uma imagem não representativa do texto.

Os descritores de modo e de origem ou função também podem variar entre subperímetros, mas apenas para secções nomeadas e com base em elementos estabelecidos.

Se a análise estiver em modo Light (Anexo 1), esta etapa é omitida.

Exemplo de formato de apresentação — os parênteses retos indicam valores a preencher, não um nível por defeito:

Escala para qualificar o grau de propaganda:

- **Nível 0 — Informação aberta / não propagandística:** enquadramento sem proteção estrutural da conclusão.

- **Nível 1 — Informação orientada:** orientação estruturante, exame autónomo ainda efetivo.
- **Nível 2 — Argumentação de parte / jornalismo empenhado:** conclusão ativamente defendida, objeções ainda capazes de a modificar.
- **Nível 3 — Propaganda:** conclusão protegida por mecanismos convergentes de neutralização ou fecho.
- **Nível 4 — Propaganda bloqueada:** fecho autoimunizante ou material que impede a contradição de produzir o seu efeito central.

Nível atribuído ao perímetro ARGUS analisado: Nível [0–4] — [etiqueta]. **Modo retórico, se estabelecido:** [frontal / sofisticado]. **Origem ou função, se estabelecida:** [jornalística / militante / empresarial / institucional / estatal / paraestatal / outra].

Justificação:

- Diversidade de fontes (0.d): [constatação].
- Transparência sobre o contexto de produção (0.e): [constatação].
- Público-alvo e contrato de credibilidade (0.f): [constatação].
- Circularidade informativa (3.I): [constatação].
- Simetria de tratamento (3.J): [constatação].
- Omissões estratégicas (3.E): [constatação].
- Contra-argumento, concessões e adaptação ao público (3.K): [constatação].
- **Limiar superior:** [razão pela qual o nível seguinte é ou não ultrapassado].

Etapla 8 — Exame autocrítico da análise

Controlo de coerência, preliminar obrigatório Antes de qualquer exame reflexivo, o analista verifica mecanicamente que a sua análise se mantém coerente. O ARGUS submete o texto analisado a um controlo de coerência interna na etapa 5; em virtude do contrato performativo de 0.c, submete-se a si mesmo à mesma exigência. Cada um dos controlos seguintes recebe uma resposta que nomeia um elemento.

- **Cabeçalho e anexos:** os anexos declarados ativos no cabeçalho são aqueles que os pontos de controlo decidiram, e cada um produziu efetivamente a respetiva secção?
- **Verificações externas:** os três números declarados coincidem com os controlos apresentados no corpo da análise, cada um no seu próprio total, e esses controlos incidem sobre o objeto declarado e não sobre outra versão do texto?
- **Não contradição entre etapas:** uma afirmação da etapa 7 contradiz uma constatação das etapas 3 a 6? Em particular, pode um elemento identificado como ponto de rigor do texto coexistir com uma qualificação que pressupõe a sua ausência?
- **Constância modal:** são coerentes entre si o mapa modal da Etapa 2 e o veredicto de constância modal da Etapa 6? Quando foi assinalada uma retratação modal, foi indevidamente creditada ao texto em 7.b uma concessão que é o seu polo retirado?
- **Cálculos:** todo o cálculo transferido para 7.b como exato e verificado é acompanhado do valor recalculado pelo analista? Se não, é declarado não verificado e não exato.
- **Constatações factuais:** o mesmo facto recebe duas descrições incompatíveis em dois pontos da análise?
- **Fonte primária:** quando a relação entre o texto e uma fonte primária satisfazia as condições de ativação do teste de fidelidade de 3.B, as afirmações decisivas foram confrontadas com essa fonte e o resultado foi qualificado segundo o teste? Uma peça primária simplesmente fornecida ou pertinente foi indevidamente tratada como fonte do texto sem filiação estabelecida?
- **Qualificação das ausências:** foi recusada a uma ausência a qualificação de omissão estratégica com o fundamento de que não destruiria a tese, critério que pertence apenas à segunda porta de 3.E? Uma ausência foi colocada na saída «não determinável no estado atual» apesar de um controlo razoavelmente acessível ter permitido decidir e não ter sido tentado, ou sem declarar a indisponibilidade de qualquer controlo? Esta saída proíbe ambas as coisas.
- **Registo da análise (Regra 19):** a análise contém elogios ou censuras comparativas que não posso estabelecer, ou um termo carregado que a constatação não exige?

Toda a incoerência detetada deve ser resolvida antes da entrega, e não simplesmente assinalada e conservada. Este

controlo não é uma secção para preencher: é uma oportunidade para corrigir. Se não revelar qualquer incoerência, declara-o numa linha.

Este controlo aplica-se à versão curta tal como à versão completa.

Exame reflexivo O analista aplica os testes seguintes ao seu próprio comentário. Esta etapa já não é facultativa. Pode ser reduzida a uma versão curta de 3 ou 4 linhas que cubra pelo menos:

- (a) um pressuposto não demonstrado admitido pelo próprio analista;
- (b) um risco de viés identificado (incluindo viés de série ou de ancoragem se a análise fizer parte de uma sequência de textos);
- (c) uma limitação de informação não resolvida;
- (d) **deferência**: o estatuto de uma fonte (instituição reconhecida, autor canónico, revista com revisão por pares, agência de notícias estabelecida) reduziu a exigência probatória do analista sobre uma afirmação concreta? Se sim, qual?
- (e) **conformismo de série**: se esta análise sucede a outras análises, o analista alinhou um julgamento com os anteriores em vez de o alinhar com o texto? Sobre que ponto exato?

Os pontos (d) e (e) devem receber uma resposta que nomeie um elemento preciso ou a menção explícita de que não foi identificado nenhum caso. Um reconhecimento geral não os satisfaz. Uma limitação já assinalada na cláusula «Quando os elementos são insuficientes» da etapa 7 não deve ser contabilizada aqui novamente como limitação distinta: basta uma remissão.

A versão longa continua recomendada para análises publicadas ou destinadas a uso crítico sério. **Desenvolve** os pontos (a) pressupostos, (b) vieses e (c) limitações através das formulações abaixo, acrescenta um controlo explícito de simetria epistémica e conserva os pontos (d) deferência e (e) conformismo de série. As formulações desenvolvidas de (a), (b) e (c) substituem as respetivas respostas curtas; não constituem três respostas adicionais. É esta a base sobre a qual a exigência de simetria da verificação de 3.B remete para a deferência, ponto (d).

- **Pressupostos da análise**: que pressupostos não demonstrados admitiu o próprio analista (por exemplo, superioridade de um tipo de prova sobre outro, legitimidade da exigência de fontes externas, etc.)?
- **Simetria epistémica**: o analista aplicou ao seu próprio discurso as mesmas exigências de rigor, transparência e não contradição que exigiu ao texto estudado?
- **Vieses potenciais**: o analista tem razões para suspeitar que as suas próprias opiniões (políticas, profissionais, culturais) orientaram a análise?
- **Limites da análise**: que informação adicional seria necessária para resolver determinados pontos que permaneceram indeterminados?

Nota sobre a fiabilidade da análise

No fim de toda a análise, a IA deve inserir o quadro seguinte:

Nota sobre a fiabilidade desta análise

Esta análise foi gerada por uma inteligência artificial que auxilia na aplicação do protocolo ARGUS. A IA pode cometer erros, omissões ou sobreinterpretações. Recomenda-se reler criticamente a análise e verificar os pontos seguintes: respeito das etapas anunciadas, presença da secção «O que o texto estabelece solidamente» (7.b) e coerência global do julgamento.

Regras absolutas e permanentes

1. Nunca confundas força retórica com validade lógica.
2. Nunca aceites o enquadramento de um texto sem o examinar.

3. Nunca trates uma metáfora como um argumento.
4. Examina sempre tanto aquilo que o texto impede de pensar como aquilo que afirma.
5. Trata sempre a abertura como um ato estratégico, não como uma simples introdução.
6. Quando uma palavra realiza sozinha um trabalho retórico maciço, é um sinal de alarme.
7. Quando um texto diz «nós» ou «todos», pergunta quem está incluído e quem está excluído.
8. Verifica sempre se os factos são convocados para fundamentar a tese ou ajustados para a servir.
9. Confronta sempre o programa anunciado com o conteúdo efetivo.
10. Se, juntamente com o texto, for fornecida uma análise existente, argumentada e significativa, ou se for explicitamente incluída no corpus submetido à IA, e contradizer diretamente uma caracterização do texto, a sua ausência da argumentação analisada pode constituir um indício de fraqueza argumentativa.
11. Examina sempre a legibilidade e o registo estilístico: uma sintaxe desnecessariamente complexa pode mascarar um vazio argumentativo ou filtrar o público leitor, e um texto que pretende dirigir-se a todos numa linguagem que exclui incorre em contradição performativa.
12. Interroga sempre a intenção estratégica do texto: a quem fala realmente, para produzir que efeito e com que finalidade social ou política? Esta interrogação deve seguir a progressão em três níveis (indícios textuais, hipóteses, grau de confiança).
13. A análise apoia-se primeiro nos elementos disponíveis dentro do próprio texto. Contudo, a verificação externa é obrigatória quando um elemento é decisivo para a demonstração e um controlo simples permitiria estabelecê-lo, segundo as condições e a doutrina de simetria detalhadas em 3.B. Toda a verificação externa deve ser notificada, documentada e distinguida do exame interno. Toda a análise declara os três números exigidos por 3.B — controlos concluídos, parciais e infrutíferos —, sendo o número dos controlos concluídos aquele que a condição de contabilização permite contar, e justifica-o se for zero; esses números constituem um rasto interno de execução e não uma métrica entre análises; o conhecimento recordado não conta como verificação. Quando a relação entre o texto e uma fonte primária satisfizer as condições de ativação do teste de fidelidade de 3.B e essa fonte estiver disponível, as afirmações decisivas que a ela se referem são confrontadas com a fonte segundo o teste. Uma peça primária pertinente sem filiação estabelecida continua a ser uma verificação externa ordinária. A verificação externa continua limitada aos elementos decisivos e não substitui a análise interna.
14. Nunca atenuares uma conclusão crítica com moderadores vagos ou tímidos quando o texto não justificar essa atenuação. Expressões como «insuficientemente», «não suficientemente», «relativamente», «parcialmente», «tende a», «parece», «quase», «em certa medida» só podem ser utilizadas se corresponderem exatamente ao estado do texto. Se um elemento estiver ausente, diz que está ausente. Se for observada uma contradição, diz que existe uma contradição. A prudência crítica não consiste em enfraquecer o diagnóstico, mas em distinguir corretamente aquilo que a análise permite afirmar daquilo que não permite afirmar.

Esta regra proíbe o analista de utilizar moderadores para evitar o seu próprio julgamento. Não deve levar a penalizar um autor cujo texto exprima por si só matizes, prudência ou explore hipóteses alternativas. Se o texto for matizado, a análise deve reproduzir esse matiz em termos precisos, sem o transformar numa acusação de vagueza. O controlo de constância modal da Etapa 6 estende esta mesma salvaguarda à modalidade de uma proposição portante: não é acionado nem perante uma prudência constante, nem perante uma revisão explicitamente assumida.

15. Regras de formatação da saída da análise:

- Nunca uses tabelas (nem Markdown nem HTML). Usa listas com pontos, listas numeradas, pares chave-valor ou parágrafos estruturados com subtítulos.
 - Para as listas com pontos, usa exclusivamente o carácter – como marcador, com uma linha em branco antes do primeiro ponto, um espaço depois do traço e sem linhas em branco entre os elementos. As listas numeradas também são permitidas segundo o mesmo princípio de espaçamento (linha em branco antes, sem linhas em branco entre elementos).
 - Para os subelementos, não uses pontos secundários. Coloca a informação suplementar nas linhas seguintes, sem marcador, com dois espaços de indentação.
 - Para pares chave-valor, usa o formato ****Termo****: definição.
16. **Nunca confundas contra-argumento formal com contra-argumento efetivo.** A presença de um matiz, de uma concessão ou de uma fonte contrária não demonstra equilíbrio do texto. O analista deve verificar se esse matiz pode realmente modificar a conclusão ou se serve apenas para a tornar mais aceitável para o público-alvo.
 17. **Avalia sempre a propaganda em relação ao seu público-alvo.** Uma propaganda dirigida a um público culto

pode ser documentada, matizada, prudente e estilisticamente sofisticada. Estas qualidades formais não a excluem do campo da propaganda se servirem para fechar a interpretação em vez de a abrir.

18. **Nunca produzas uma análise artificialmente completa.** Se o texto não fornecer elementos suficientes para tratar uma secção de forma fiável, o analista deve declará-lo explicitamente («Dados insuficientes», «Não existem elementos probatórios», «Questão não decidível apenas a partir do texto»). É preferível reconhecer um limite a preencher uma secção com especulação ou generalidades. A aplicação detalhada desta regra, com os seus três limites, figura no início da etapa 7 sob a cláusula «Quando os elementos são insuficientes».
19. **Aplica os Testes 3.C e 3.G à tua própria prosa.** O protocolo examina o registo do texto analisado; examina também o da análise. Uma análise crítica que não vigia o seu próprio registo é contradita pela própria prosa antes de ser contradita pelas suas constatações. Daqui resultam duas proibições. **Elogio ou censura comparativa não estabelecida.** Creditar ou desacreditar um texto comparando-o com uma classe de textos («melhor do que o género exige», «raro neste tipo de produção», «como acontece frequentemente nestes meios») pressupõe uma afirmação empírica sobre essa classe. Se a análise não puder estabelecê-la, a comparação é eliminada e a constatação formulada sem contraste. Esta regra é a contrapartida da Regra 14: aquela proíbe moderadores vagos que suavizam a crítica; esta proíbe comparações vagas que inflam um elogio ou uma censura. **Termos carregados na análise.** O vocabulário identificado por 3.C no texto analisado não tem lugar no comentário que o identifica. Teste operacional: elimina o termo pejorativo e verifica se a constatação se mantém. Se se mantiver, o termo era supérfluo; se não, a constatação não estava estabelecida.

Filiação e contributo próprio

O ARGUS inscreve-se numa tradição que não inventou. A expressão «autodefesa intelectual» é de Noam Chomsky, e a sua difusão em francês deve-se a Normand Baillargeon (*Petit cours d'autodéfense intellectuelle*, Lux, 2005). As etapas 0.d e 0.e transportam para a escala de um único texto o modelo de propaganda de Edward Herman e Noam Chomsky (*Manufacturing Consent*, Pantheon, 1988), cujos cinco filtros incidem sobre dimensão e orientação lucrativa, dependência da publicidade, dependência de fontes institucionais, disciplina exercida sobre os media pelos poderosos e hostilidade ideológica. O Anexo 4 deve os seus testes de ordem de grandeza e taxa de base à tradição cética e zetética, de Darrell Huff a Carl Sagan, Henri Broch e Joel Best.

O que o ARGUS acrescenta a essa tradição resume-se em cinco pontos.

- A norma de prova declarada antes do exame e indexada ao género textual. Uma lista de falácias aplicada sem ter em conta o género do texto não fornece essa indexação: trata da mesma forma um editorial e um artigo científico, embora os seus contratos de leitura sejam diferentes.
- A separação, na etapa 7.c, entre o **grau de fecho interpretativo** (Níveis 0 a 4) e os descritores de **modo retórico** (frontal ou sofisticado) e de **origem ou função**. Uma propaganda dirigida a um público culto pode ser documentada, matizada e prudente; estes traços descrevem a sua forma sem determinarem, por si sós, o seu grau.
- A distinção entre contra-argumento formal e efetivo, e entre concessões de abertura e imunizantes.
- A secção obrigatória 7.b, que impede que o protocolo funcione como uma máquina destinada a concluir contra.
- A etapa 8, para a qual não encontrei equivalente nos instrumentos consultados.

Licença

Este protocolo é publicado sob a Licença Creative Commons Atribuição-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-SA 4.0). Pode reproduzi-lo, modificá-lo e redistribuí-lo livremente, incluindo para fins comerciais, desde que atribua a autoria original e partilhe qualquer versão modificada sob a mesma licença.

Anexo 1: Protocolo ARGUS Light (versão curta)

1. Testar a pertinência (o texto é argumentativo?)

2. Classificar o género e o contrato de leitura
3. Declarar a norma de prova
4. Analisar o dispositivo de abertura (pressupostos, perímetro, autoridade)
5. Reconstruir a tese de forma neutra
6. Testar as ausências e qualificá-las segundo as duas portas de 3.E
7. Verificar a simetria epistémica (Ponto H)
8. Inferir a intenção estratégica (3 níveis)
9. Confrontar o programa anunciado com o conteúdo
10. Aplicar os Testes A (ordem de grandeza) e G (reprodutibilidade da contagem) do Anexo 4 apenas aos números probatórios no sentido do §2 desse anexo
11. Concluir distinguindo qualidades, defeitos com a respetiva gravidade e assimetrias
12. (Obrigatório, versão curta) Controlo de coerência da análise e depois autocrítica

O teste das ausências entra na versão curta a partir da V5.0.0, com a sua Fase 2 e as suas duas portas. A razão é interna ao protocolo: o ensaio prévio sem IA do preâmbulo identifica a etapa 1, o teste das ausências e a simetria epistémica como as três perguntas de maior rendimento, e a versão curta omitia uma delas. O controlo de coerência da etapa 8, que verifica a qualificação das ausências, ganha assim também o seu objeto.

O controlo de integridade do objeto e a interrupção obrigatória de 0.a aplicam-se à versão curta como à completa: precedem a análise e não dependem do seu grau de detalhe. A interrupção aplica-se sem simplificação: os seus três elementos, as três saídas, o regime de dispensa e a sua proibição são os de 0.a. A versão curta abrevia a análise, não a decisão que a precede.

A Regra 13 também se aplica à versão curta, incluindo a verificação externa mínima e, quando estão satisfeitas as suas condições de ativação, o teste de fidelidade a uma fonte primária disponível. Uma peça primária meramente fornecida sem filiação estabelecida continua a ser uma verificação externa ordinária. Só é omitido o exame desenvolvido de 3.B, não o seu mínimo obrigatório. Uma regra absoluta não se torna facultativa porque a análise é abreviada.

A lista das doze operações acima constitui o perímetro executável da versão curta: uma etapa do protocolo completo que não corresponda a uma delas não é executada, sem prejuízo do alcance das regras absolutas definido no parágrafo seguinte e da exceção explícita da Regra 13. O mínimo de 3.B imposto por essa regra é, portanto, executado na versão curta mesmo que nenhuma das doze operações lhe corresponda pelo nome, e a lista de exclusões que se segue é apenas um lembrete das omissões mais importantes, não uma lista exaustiva. Um ponto do controlo de coerência cujo objeto não tenha sido produzido é verificado como não aplicável, não ignorado; isso não o transforma numa secção a preencher, o que a etapa 8 proíbe. Basta uma linha: «controlo de coerência realizado; os pontos relativos a etapas excluídas da versão curta não eram aplicáveis».

Alcance das regras absolutas na versão curta. Governam as operações que permanecem dentro do perímetro; não reintroduzem, por si sós, uma etapa excluída. A Regra 11 atua, portanto, sobre aquilo que a versão curta produz, sem restabelecer o exame desenvolvido do registo de 3.G, e a Regra 17 sem restabelecer 0.f ou 7.c. A Regra 13 é a única exceção, prevista explicitamente no parágrafo anterior, porque se refere a uma obrigação probatória e não a um grau de detalhe.

As etapas avançadas 0.d, 0.e, 0.f, 3.I, 3.J, 3.K e 7.c, juntamente com os Anexos 2 e 3, não estão incluídas na versão Light. Do Anexo 4, apenas os Testes A e G são incluídos; os Testes B a F ficam excluídos. O controlo de constância modal — o mapa modal da Etapa 2 e o controlo da Etapa 6 introduzidos em V5.1.0 — não está incluído na versão Light.

Light e corpus não podem ser combinados. O Anexo 3 pressupõe níveis de 7.a e 7.c para cada texto, e 7.c está fora da versão curta. Se o utilizador solicitar ARGUS Light para vários textos relacionados, indica-o e propõe duas opções: o protocolo completo com o Anexo 3, ou análises Light independentes, sem controlo de coerência intertextual nem síntese transversal. Produzir uma síntese de corpus a partir de análises Light seria uma conclusão transversal extraída de materiais que não a sustentam. A cláusula «Quando os elementos são insuficientes» da etapa 7 aplica-se à versão curta tal como à completa.

Anexo 2: Análise dos significantes vazios (anexo condicional)

0. Condição de ativação

Este anexo ativa-se quer a pedido do utilizador, quer quando o ponto de controlo situado no final da etapa 2 é positivo, isto é, quando a conclusão do texto varia conforme o lugar onde se traça a fronteira de um termo decisivo da tese central. Só este teste de fronteira controla a ativação, quer o texto forneça ou não uma definição, um critério de aplicação ou uma enumeração. A ausência de definição sem efeito da fronteira sobre a conclusão não basta. A decisão de não ativar o anexo deve ser fundamentada na análise.

1. Definição operacional

Um **significante vazio** é um termo cuja força retórica e política não provém de um conteúdo semântico preciso, mas, pelo contrário, da ausência de conteúdo estável. Esse vazio permite projetar sobre ele interpretações heterogêneas, até contraditórias.

Na análise argumentativa, a atenção centra-se nos significantes vazios **estratégicos**: aqueles cuja vagueza desempenha uma função argumentativa identificável no texto, nomeadamente:

- unir um público com interesses diversos,
- evitar uma falsificabilidade demasiado rápida,
- produzir um efeito de evidência ou urgência sem ter de o justificar,
- desqualificar um adversário por associação a um termo vago mas carregado.

Não confundir: Um significante vazio não é uma simples imprecisão linguística. É uma **ferramenta argumentativa** cuja vagueza é funcional.

2. Indicadores textuais de um significante vazio estratégico

- **O termo nunca é definido** no texto, ou as suas definições sucessivas são incompatíveis. Exemplo genérico: «justiça», «o povo», «verdadeira democracia».
- **O termo serve para reunir reivindicações heterogêneas** sem as precisar. Exemplo genérico: «queremos mudança».
- **O autor opõe dois significantes vazios** para criar uma fronteira moral («nós» contra «eles»). Exemplo genérico: «o interesse geral» contra «os privilégios».
- **O termo tem uma forte carga emocional** mas um fraco conteúdo informativo. Exemplo genérico: «escândalo», «catástrofe», «urgência absoluta».
- **A argumentação assenta na evocação desse termo** sem necessidade de o demonstrar. Exemplo genérico: «o momento histórico», «a janela», «o impulso necessário».

3. Grelha de análise de um significante vazio

Para cada termo suspeito, aplica sistematicamente:

- **Localização:** Onde aparece? Em que momentos estratégicos (abertura, conclusão, transição)?
- **Estatuto:**
 - **Vazio:** ausência de definição, uso intercambiável.
 - **Cheio:** definido, estável, não substituível sem perda de sentido.
 - **Misto:** vazio em alguns pontos, cheio noutros (tensão potencial).
- **Função no argumento:**
 - Unir (agrupar coletivos diferentes)
 - Evitar a refutação (tornar a tese não falsificável)
 - Sugerir legitimidade sem prova
 - Criar uma sensação de urgência
 - Distinguir o autor de um adversário (rejeitando um significante vazio concorrente)
- **Diferença em relação a um possível uso cheio:** Se o mesmo termo for usado como significante cheio noutro lugar (pelo autor ou no campo discursivo), a diferença é justificada? Assinala uma contradição?
- **Impacto sobre a solidez argumentativa:**
 - **Baixo:** o vazio é anedótico, a tese mantém-se sem ele.
 - **Médio:** a tese depende parcialmente dessa vagueza (por exemplo, previsão vaga).

– **Alto**: sem o significante vazio, o argumento desmorona (por exemplo, «urgência» sem prova).

4. Ligação às etapas do protocolo ARGUS

- **Etapla 1 – Dispositivo de abertura**: A abertura pode instalar um ou mais significantes vazios («crise», «urgência», «nós») que enquadram todo o texto.
- **Etapla 3.C – Termos com carga simbólica**: Distingue os termos carregados mas cheios (por exemplo, «greve») dos termos carregados e vazios (por exemplo, «justiça»). Isto afina a crítica.
- **Etapla 3.E – Teste das ausências**: Um significante vazio pode mascarar omissões: a vagueza permite não escolher entre soluções contraditórias.
- **Etapla 3.F – Falsificabilidade**: Um significante vazio torna a tese difícil de falsificar, porque o conteúdo ausente pode ser redefinido a posteriori.
- **Etapla 3.H – Simetria epistémica**: Um texto que utiliza significantes vazios para desqualificar um adversário utiliza, por sua vez, significantes vazios para se legitimar?
- **Etapla 4 – Intenção estratégica**: O uso de significantes vazios pode constituir um indício de uma intenção de mobilizar mais do que demonstrar; o seu peso é determinado juntamente com os restantes indícios da etapa 4.
- **Etapla 7 – Conclusão diferenciada**: Indica se a tese central assenta em um ou mais significantes vazios injustificados.

5. Exemplo genérico anotado

Consideremos um texto fictício que afirma: «É urgente agir perante a **crise** que ameaça o nosso **povo**. A **janela** é estreita, mas aproveitá-la-emos.»

- **Termo «crise»**: não definido (económica? política? moral?). Intercambiável por «perigo», «emergência». Estatuto: **vazio**. Função: criar uma sensação de urgência sem prova.
- **Termo «povo»**: não definido (nacional? local? os oprimidos? todos os cidadãos?). Estatuto: **vazio**. Função: unir reivindicações heterogêneas em torno de um «nós» vago.
- **Termo «janela»**: sem conteúdo temporal nem processual. Estatuto: **vazio**. Impacto: **alto** — se estes três significantes vazios forem eliminados, resta apenas uma exortação sem justificação.

Conclusão da análise: O texto assenta numa cadeia de significantes vazios; a sua solidez argumentativa é fraca.

6. Recomendação de utilização

Este anexo é **condicional**, não facultativo: na versão completa, a sua ativação é obrigatória assim que o ponto de controlo no final da etapa 2 for positivo, e a decisão de não o ativar deve ser fundamentada. O custo da análise não é uma razão admissível. Também pode ser ativado a pedido do utilizador. Fora destes dois casos, o analista pode indicar que seria útil examinar os significantes vazios, mas não o ativa unilateralmente. Tal proposta pode ser motivada, nomeadamente, pela presença de termos com forte carga simbólica e definição fraca quando o teste de fronteira não for positivo. Se o alcance da tese variar efetivamente com a fronteira de um desses termos, o limiar é ultrapassado e a ativação deixa de ser uma proposta: é obrigatória.

Para uma análise rápida (ARGUS Light), ignora este anexo.

Anexo 3: Protocolo ARGUS-Corpus (análise de vários textos relacionados)

Preâmbulo

O protocolo ARGUS, na sua forma atual, foi concebido para a análise de um texto isolado. No entanto, muitos usos reais — dossiês de imprensa, séries de artigos sobre o mesmo tema, um corpus reunido por um terceiro para construir uma síntese ou um artigo derivado — implicam analisar vários textos relacionados, com uma exigência adicional: coerência dos julgamentos de um texto para outro e possibilidade de extrair uma síntese do corpus sem que essa síntese substitua indevidamente uma conclusão que os textos, considerados individualmente, não permitem.

Este anexo aplica-se **além** do protocolo de base, aplicado texto a texto, e não em sua substituição.

C.1 — Declaração do corpus (preliminar, antes de analisar o primeiro texto) Antes de analisar individualmente os textos do corpus, o analista deve responder:

1. **Origem do corpus:** quem reuniu estes textos, e segundo que critério (mesmo meio, mesmo tema, mesmo período, seleção por um terceiro ao serviço de uma tese prévia)?
2. **Homogeneidade previsível das fontes:** os textos provêm do mesmo meio, da mesma linha editorial ou de ecossistemas distintos? Esta homogeneidade, se existir, deve ser declarada antes da análise individual, porque afeta por construção o Teste 3.I de cada texto considerado isoladamente (a circularidade à escala do corpus pode reduzir artificialmente a circularidade medida dentro de cada texto se as mesmas fontes se repetirem de um artigo para outro).
3. **Risco de circularidade de segunda ordem:** se se pretender extrair uma síntese deste corpus, o analista deve assinalar explicitamente que essa síntese herda os limites de representatividade da seleção inicial (ver C.4).

C.1 bis — Triagem de pertinência do corpus e validação única (antes de analisar o primeiro texto) Aplicada texto a texto, a interrupção obrigatória de 0.a produziria tantas interrupções quantos os textos do corpus. Num corpus, é substituída por uma única interrupção, colocada depois da declaração do corpus e antes da análise do primeiro texto. Esta substituição não elimina nenhum dos seus elementos: agrupa-os.

1. **Triagem de pertinência, uma linha por texto.** Para cada texto do corpus, indica a sua qualificação de pertinência — forte, parcial por grau, parcial por composição, fraca ou nula — e a respetiva razão numa linha. Esta triagem indica em que grau cada texto se presta ao ARGUS; não indica o que lhe falta. Nesta fase não surge qualquer constatação analítica: formular um defeito aqui seria emitir um julgamento antes da análise que deve estabelecê-lo.
2. **Perímetro proposto, apenas para os textos que não apresentam pertinência forte.** Um texto de pertinência forte não tem restrição a validar e a qualificação basta na triagem; a sua declaração de perímetro é, contudo, produzida na análise individual segundo 0.a bis. Para os restantes, nomeia as secções incluídas, as excluídas e o regime segundo o qual seriam examinadas as secções excluídas.
3. **Validação única, quando necessária.** Formula um único pedido ao utilizador, cobrindo simultaneamente os perímetros propostos que exigem validação e a composição do corpus quando esta ainda não estiver fixada. Recorda as três saídas de 0.a — validar, corrigir o perímetro, abandonar — e acrescenta a única específica do corpus: restringir a análise global a parte dos textos. Se a composição do corpus já estiver fixada pelo utilizador e nenhum texto tiver um perímetro proposto a validar, não inventes um pedido meramente formal.
4. **Reescrever em C.1 qualquer redução do corpus.** Se o utilizador restringir o corpus, reformula a declaração do corpus: nomeia os textos excluídos, a razão da exclusão e o critério de seleção atualizado. Sem esta reescrita, o teste de representatividade de C.4 e o teste de circularidade de segunda ordem incidiriam sobre um corpus que não foi analisado. Uma redução do corpus é, por si só, um ato de seleção e herda as suas consequências.
5. **Dispensa e separação das decisões.** A **composição do corpus** e o **perímetro ARGUS dentro de cada texto** são duas decisões distintas. O facto de o utilizador ter fixado a lista de textos, a sua ordem ou o regime de execução fixa a composição do corpus; não valida, por si só, uma divisão interna em secções, salvo se o pedido também fixar expressamente essa divisão. Para um texto de pertinência forte, nenhum perímetro proposto exige validação: a linha «perímetro igual ao texto completo», justificada em 0.a bis na análise individual, é a declaração normal de perímetro e **não ativa** a fórmula «perímetro não validado pelo utilizador, fixado unilateralmente pelo analista». Para um texto que exija perímetro restrito, os dois casos de dispensa de 0.a aplicam-se normalmente segundo aquilo que o utilizador tenha efetivamente fixado ou dispensado. **As duas fórmulas de dispensa são mutuamente exclusivas para uma mesma decisão de perímetro: nunca reproduzas ambas nem deixes o leitor escolher entre elas.** Se apenas a composição do corpus tiver sido fixada, declara-o como tal; não transformes a fixação da composição numa fórmula de perímetro.

A triagem incide sobre objetos já controlados. O controlo de integridade da etapa 0 é realizado sobre cada texto do corpus antes da triagem, agrupado num único pré-controlo que nomeia os documentos completos e aqueles que parecem truncados. A ordem importa: projetar um perímetro sobre um documento incompleto faria o utilizador validar uma decisão tomada sobre um objeto que não é aquilo que parece. Um documento cuja integridade seja duvidosa é assinalado no mesmo pedido que os perímetros, e o utilizador pode completá-lo, excluí-lo ou aceitar a sua análise sob as reservas da etapa 0.

Um texto que a triagem qualifique como de pertinência fraca ou nula é proposto para exclusão em vez de ser excluído

automaticamente: as saídas são as de 0.a, permanecendo a derrogação prevista nessa etapa fora da sua lista, como aí se especifica. Se for analisado a pedido expresso do utilizador, começa com a menção exigida por 0.a. Um texto efetivamente excluído continua a ser um elemento do corpus apresentado, e a sua exclusão é declarada em C.1 como qualquer outra redução.

C.2 — Aplicação do protocolo de base, com ordem de tratamento especificada Cada texto é depois analisado segundo o protocolo de base, na ordem em que aparece, com uma regra de transferência: o controlo de integridade e a qualificação de pertinência de 0.a já foram realizados texto a texto em C.1 bis e não são recalculados. Cada análise individual volta a indicar no início o objeto exato, a qualificação de pertinência mantida e, quando aplicável, a limitação de incompletude declarada no pré-controlo com as três consequências que a etapa 0 lhe atribui; transfere os elementos de 0.a bis já validados quando aplicável — perímetro, regime das secções excluídas —, aplica a regra de não transferência e prossegue a partir de 0.b. Para um texto de pertinência forte, produz neste ponto a declaração de perímetro exigida por 0.a bis: perímetro igual ao texto completo, com a respetiva razão. Esta declaração completa não constitui nem uma nova validação nem um perímetro «fixado unilateralmente» no sentido da segunda fórmula de dispensa de 0.a. A interrupção e a validação de 0.a não são, portanto, reproduzidas texto a texto: o resultado de C.1 bis substitui-as. Contudo:

- O analista deve registar, no fim de cada análise individual, um breve resumo dos níveis atribuídos em 7.a (gravidade) e 7.c (grau de propaganda), para construir uma grelha comparativa em C.3.
- Se a ordem de análise não for neutra (por exemplo, se o corpus for fornecido numa ordem cronológica ou temática escolhida por um terceiro), o analista deve assinalá-la como possível fator de ancoragem (ver C.3).

C.3 — Controlo de coerência intertextual (obrigatório após o último texto) Depois de todos os textos do corpus terem sido analisados individualmente, o analista deve produzir um controlo explícito de coerência que responda às perguntas seguintes:

1. **Resumo comparativo dos níveis atribuídos** (em forma de lista, em conformidade com a Regra 15): para cada texto, recorda o nível máximo de gravidade atribuído em 7.a e o nível de propaganda atribuído em 7.c.
2. **Teste de deriva por ancoragem**: dois riscos distintos, que devem ser verificados e declarados separadamente. **Ancoragem de sequência**: os textos analisados mais tarde na sequência receberam sistematicamente níveis mais severos ou mais favoráveis do que os primeiros, sem justificação interna específica de cada texto? Se for observada uma diferença sem justificação clara, deve ser assinalada como risco de viés de série e não conservada em silêncio. **Ancoragem cronológica**: quando a ordem de tratamento não coincide com a ordem das datas de publicação, o analista imputou a um texto anterior aquilo que os seus sucessores tornaram visível? Toda a conclusão transversal relativa a uma evolução temporal recorda a ordem em que os textos foram efetivamente analisados.
3. **Teste de simetria dos critérios**: o mesmo tipo de defeito (por exemplo, uma generalização não quantificada ou a ausência das vozes de pessoas diretamente afetadas pelo tema) recebeu um nível de gravidade comparável sempre que surgiu no corpus? Se o mesmo defeito for qualificado «menor» num texto e «maior» noutro sem uma diferença contextual que justifique a discrepância, esta deve ser corrigida ou justificada explicitamente.
4. **Recomendação de releitura às cegas** (facultativa, para corpus com mais de três textos): se o rigor do controlo de coerência o exigir, o analista pode propor repetir a análise do primeiro texto do corpus numa conversa nova, sem fornecer os outros textos nem as análises já produzidas, e comparar depois os dois resultados. Só nestas condições a releitura é cega: regressar ao primeiro texto depois de ter visto todos os outros seria precisamente a ancoragem que o ponto 2 procura detetar.

C.4 — Teste de circularidade de segunda ordem (obrigatório antes de qualquer síntese temática) Se se pretender extrair uma síntese ou um diagnóstico transversal do corpus (por exemplo: «o que estes textos, considerados em conjunto, revelam sobre um fenómeno mais amplo»), o analista deve responder explicitamente, antes de redigir essa síntese:

1. **O corpus é representativo do fenómeno a que se faz falar, ou apenas de um ponto de vista editorial particular sobre esse fenómeno?** (Retoma aqui a declaração feita em C.1.)
2. **Um corpus alternativo, reunido segundo outro critério ou linha editorial, permitiria construir uma síntese substancialmente diferente a partir de factos comparáveis?** Se sim, isso deve ser assinalado como limitação

da síntese proposta e não como simples matiz estilístico.

3. **A síntese extrai uma conclusão que cada texto individualmente não permite, mas que a sua combinação tornaria possível de forma logicamente válida (agregação legítima), ou acrescenta um quadro interpretativo externo ao corpus que não pode ser deduzido apenas da combinação dos textos (contributo próprio do analista ou autor da síntese)?** Esta distinção deve tornar-se visível na redação final por uma separação estrutural (secções distintas), não por simples matizes lexicais dentro do mesmo desenvolvimento.

C.5 — Registo de apresentação: distinguir agregação legítima e contributo interpretativo Toda a síntese extraída de um corpus de vários textos distingue dois registos, e esta distinção é **estrutural**: duas subsecções numeradas separadamente, não dois parágrafos dentro da mesma secção. Uma mera separação estilística não satisfaz a cláusula.

C.5a — O que o corpus estabelece por agregação legítima. Factos ou tendências que vários textos do corpus documentam separadamente e cuja combinação não exige informação externa ao corpus para serem afirmados.

C.5b — O que o analista ou autor da síntese acrescenta de fora do corpus. Qualquer interpretação, quadro causal ou político mais amplo, generalização a uma escala que o corpus, por si só, não cobre. Toda a nova afirmação factual introduzida neste registo é documentada segundo a condição de contabilização de 3.B, e toda a interpretação é apresentada como tal: este registo é o único lugar onde o analista fala em nome próprio, não um lugar onde as exigências probatórias sejam relaxadas. Este registo abre com uma declaração explícita de estatuto — «contributo interpretativo exterior ao corpus» — e nunca com a mesma voz que C.5a. Uma formulação na primeira pessoa, «considero que», é um marcador admissível dessa rutura, mas não a substitui. Estes marcadores são enunciativos e não modais: atribuem uma afirmação ao seu autor em vez de a fazer recair sobre o corpus, e a Regra 14 não os afeta, porque proíbe atenuar uma constatação, não indicar quem a sustenta.

C.6 — Nota suplementar de fiabilidade para análises de corpus À nota normal de fiabilidade (no fim do protocolo de base), acrescenta para toda a análise de corpus:

Esta análise incide sobre um corpus de [N] textos reunidos segundo o critério seguinte: [recordatório de C.1]. O leitor é convidado a ter presente que toda a síntese transversal herda os limites de representatividade desta seleção e que um corpus construído de outra forma poderia, a partir de factos comparáveis, conduzir a uma síntese diferente.

Anexo 4: Controlo aritmético e estatístico (anexo condicional)

1. Razão de ser deste anexo

O protocolo de base audita a origem de um número: quem o afirma, com que qualificação, em que ecossistema de fontes. Não audita a sua possibilidade. Um número pode estar corretamente atribuído a uma fonte identificável, ser reproduzido sem deformação, estar livre de qualquer assimetria de tratamento e, ainda assim, ser impossível.

Consideremos a afirmação seguinte: «2.000 crianças morrem a cada hora neste país, e isto acontece há dez anos». Atribuída a um académico nomeado, satisfaz a auditoria das fontes (0.d), escapa ao teste de circularidade (3.I) e não apresenta assimetria de tratamento (3.J). Multiplicada por 24 e depois por 365, produz 17,52 milhões de mortes por ano, num país com 20 milhões de habitantes. Nenhuma etapa de 0 a 8 pede que se faça esta multiplicação.

Este anexo fornece a multiplicação que faltava.

2. Condições de ativação

Ativa este anexo se o texto contiver pelo menos um dos elementos seguintes, desde que o elemento seja probatório no sentido definido após a lista:

- um número, taxa, proporção ou projeção probatória no sentido definido abaixo;
- uma comparação quantitativa entre dois conjuntos;
- uma contagem relativa a um corpus, a uma cobertura mediática ou a uma base documental;
- uma afirmação de deteção, rastreio, atribuição ou perfilagem;
- uma média apresentada como característica de uma população.

Um número é probatório sempre que o texto o oferece como apoio de uma proposição central, mesmo que a conclusão pudesse manter-se sem ele. O critério não é que o dado seja indispensável, mas a função probatória que o texto lhe atribui: um número apresentado como prova compromete a sua verificabilidade. A proporcionalidade aplica-se depois à ponderação em 7.a, não à recusa da ativação.

Se o texto não contiver nenhum elemento numérico probatório, não atives o anexo e declara-o explicitamente, em conformidade com a Regra 18.

3. Perímetro e declaração prévia

O controlo diz respeito apenas aos números probatórios no sentido do §2, em conformidade com o princípio de proporcionalidade. Um número ilustrativo inexato é um defeito menor, que deve ser assinalado numa linha. Um número probatório inexato pode ser redibitório. O critério do carácter probatório é o do §2 — a função probatória que o texto atribui ao número —, não a dependência da conclusão em relação a ele.

Antes de qualquer controlo, o analista deve declarar a lista dos números que retém como probatórios e a razão por que cada um o é. Esta declaração precede o cálculo e impede conservar a posteriori apenas os números que falham.

4. Os sete testes

- **A. Ordem de grandeza.** Extrapola a taxa indicada para todo o período e relaciona depois o resultado com a população ou conjunto de referência. Três formas exigem a aplicação prioritária deste teste: uma taxa horária ou diária aplicada durante anos, uma duplicação periódica e um crescimento composto prolongado. Um resultado que ultrapassa o conjunto de referência só estabelece impossibilidade sob uma condição: a **unidade contabilizada deve ser não repetível**, isto é, a mesma unidade só pode contribuir uma vez para a contagem em causa. Uma morte por pessoa, um lugar por eleição, uma empresa por encerramento satisfazem esta condição. Não a satisfazem acontecimentos repetíveis — consultas, viagens, transações — cujo número pode legitimamente ultrapassar a população em causa. Quando o conjunto se renova durante o período, o limite não tem necessariamente de permanecer fechado: deve ser **aumentado**, isto é, população inicial mais um limite superior de renovação. Esse limite superior é estabelecido a partir dos dados do texto ou de uma verificação externa admissível, nunca de uma estimativa própria do analista: o §5 proíbe substituir o modelo do autor pelo do analista, e uma estimativa aproximada da renovação seria um modelo desse tipo. Sem um limite superior estabelecido, a multiplicação continua a poder ser realizada e é relatada, mas a conclusão do Teste A sobre a impossibilidade **não é decidível por falta de um limite estabelecido**, no sentido do §5. O cálculo e o seu resultado são escritos, a impossibilidade não é afirmada, e esse silêncio não valida o número. Nomeia a unidade contabilizada, o limite adotado e a janela temporal antes de concluir; sem uma unidade não repetível, o simples excesso não estabelece nada.
- **B. Denominador.** O denominador está indicado? É adequado? O denominador é a população, conjunto ou base de referência a que a percentagem se refere, não necessariamente o seu valor numérico absoluto. «9% das vendas mundiais» indica o seu denominador mesmo que o volume total das vendas mundiais não seja fornecido: esse volume pode faltar para converter a percentagem em valor absoluto ou para outro teste de reconstruibilidade, mas a sua ausência não é um defeito de denominador. Uma percentagem sem população ou base de referência identificável não é um dado. Para uma variação ou redução percentual, o período ou valor de comparação deve ser identificável: «+24,5% em termos homólogos» tem uma base de comparação mesmo que os volumes absolutos estejam ausentes; «reduzido em 30%» sem duração, valor ou período de referência não a tem. Uma percentagem cujo denominador ou base de comparação muda ao longo do texto constitui um equívoco.
- **C. Medida de tendência central.** Trata-se de média, mediana ou moda? O texto especifica-o? Qual das três alteraria a conclusão? Uma empresa com vinte e três salários pode mostrar simultaneamente uma média de 6.000, uma mediana de 4.000 e uma moda de 2.000, sem que nenhum dos três números seja falso.
- **D. Taxa de base.** Para toda a afirmação de deteção, rastreio, atribuição ou perfilagem, é fornecida a prevalência na população? Sem ela, uma taxa de deteção de 99% nada diz sobre a probabilidade de um indivíduo assinalado estar realmente afetado. A omissão da prevalência basta para tornar inutilizável uma taxa de deteção e deve ser verificada sistematicamente em textos relativos a segurança, saúde ou fraude.
- **E. Medição, estimativa, modelo, projeção.** O número é medido, estimado a partir de uma amostra, produzido por um modelo ou projetado para o futuro? O texto distingue estas categorias? Um número modelizado apresentado como medição é uma afirmação não suportada, mesmo quando o modelo seja bom.
- **F. Precisão exibida.** O número de algarismos significativos ultrapassa aquilo que o método pode sustentar? Uma projeção ao milhão mais próximo num modelo a dez anos é falsa precisão, e a falsa precisão funciona como

marcador de seriedade no sentido de 3.K.

- **G. Reprodutibilidade da contagem.** Para toda a afirmação quantitativa obtida através da seleção ou consulta de um corpus de documentos, de uma cobertura mediática ou de uma base documental, estão indicados a base consultada, a consulta ou critério de seleção utilizado e a unidade de contagem? Se faltar algum destes elementos, a contagem não é reproduzível e não estabelece nada de verificável, qualquer que seja a plausibilidade do resultado. O teste aplica-se à contagem efetuada pelo próprio texto e à contagem que este retransmite quando a apresenta como estabelecida e dela retira a sua própria conclusão. Não se aplica à contagem que o texto atribui explicitamente à sua fonte conservando a respetiva modalidade: no segundo caso, o que é examinado não é a contagem, mas a sua apropriação. **Limite de domínio:** G diz respeito exclusivamente a contagens documentais cujo resultado dependa da escolha da base de dados, da consulta ou do critério de seleção e da unidade de contagem. Não se estende a medições ou séries estatísticas, administrativas, demográficas, científicas ou operacionais correntes pelo simples facto de assentarem numa base de dados; estas pertencem aos Testes A a F e a 3.B conforme o defeito examinado.

5. Proibição específica deste anexo

O analista não substitui o modelo do autor pelo seu para corrigir um cálculo. Refaz o cálculo do autor com os dados do autor.

Se os dados fornecidos pelo texto não permitirem reconstruir o resultado indicado, a constatação a registar é «resultado não reconstruível a partir dos dados fornecidos». É um defeito do texto, não um convite a recalcular de outra forma. Recalcular com pressupostos diferentes dos do autor produziria uma refutação do analista, não um exame do texto. Esta situação pertence à cláusula «Quando os elementos são insuficientes» da etapa 7. O Teste A só escapa a essa cláusula por razões de custo: nem a carga do cálculo nem a incerteza sobre a ordem de grandeza o tornam não decidível. Pode, porém, não ser decidível quando faltar um dado mínimo necessário à sua execução — conjunto ou limite de referência, unidade contabilizada, janela temporal ou correspondência entre o número e a sua referência — e esse dado não estiver acessível através de uma verificação admissível. Nomeia com precisão o dado em falta. A enumeração não é uma desculpa para não procurar: um dado que o texto não fornece mas que um controlo simples estabelece não está ausente no sentido desta cláusula e o teste continua decidível. Esta ausência pertence ao Teste B apenas quando se trata realmente de um denominador ausente ou inadequado; nos restantes casos, continua a ser um defeito de reconstruibilidade do Teste A e não é artificialmente reclassificada como defeito de denominador.

6. Apresentação dos resultados

As constatações deste anexo são apresentadas em 3.B, numa subsecção intitulada «Controlo aritmético e estatístico (Anexo 4)», e ponderadas em 7.a segundo o teste de substituição do protocolo de base, com as regras específicas seguintes:

- um número probatório cuja impossibilidade seja estabelecida pelo Teste A **invalida a proposição quantitativa** que pretendia estabelecer. A sua gravidade para a tese central é determinada em 7.a através do teste de substituição. Como o §2 qualifica agora como probatório um número de que a conclusão poderia prescindir, essa gravidade já não pode ser automática sem contradizer 7.a;
- uma contagem que não seja reproduzível no sentido do Teste G **não estabelece** a subtese empírica que sustenta, sem que por isso fique estabelecida a sua falsidade. Se a contagem for realizada pelo próprio texto, a subtese torna-se uma **afirmação quantitativa não demonstrada e não reproduzível**. Se o texto retransmitir uma contagem externa que apresentara como estabelecida, deixa de poder utilizá-la como resultado demonstrado e deve conservá-la como **afirmação referida**. O efeito sobre a tese central é determinado em 7.a através do teste de substituição e não é automático;
- a palavra **redibitório** é reservada à grelha de 7.a, onde significa que o defeito invalida a tese central. A constatação invalidante da primeira regra não sobe a 7.a sob essa etiqueta, e a segunda regra não estabelece qualquer invalidação, apenas ausência de demonstração: ambas entram em 7.a através do teste de substituição, que é o único que decide o seu grau.

Os cálculos verificados como exatos devem ser enumerados em 7.b. O controlo aritmético não é um instrumento de acusação: refazer um cálculo correto e dizê-lo faz parte do trabalho.

7. Recomendação para ARGUS Light

Ao contrário dos Anexos 2 e 3, dois dos sete testes têm custo insignificante e elevado rendimento, os Testes A e G. Estão incluídos no ARGUS Light. Os Testes B a F, que exigem um exame mais longo, ficam excluídos.